

DIARIO OFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Oficial»:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições devorão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só tem valor durante o exercicio.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios — Quadro comparativo da renda da Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de julho de 1906 e 1907.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 540\$, gratificações que competem, por substituição, a um medico adjunto e officiaes do corpo de bombeiros, em setembro findo;

De 6:520\$500, folha, relativa a setembro findo, do pessoal encarregado da matança dos ratos;

De 825\$, folha das gratificações que competem a diversos empregados da Bibliotheca Nacional, por servirem em substituição, durante o mez de setembro findo;

De 233\$333, gratificação que compete em setembro findo, ao bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa, por ter, na qualidade de 1^o suplente, substituído o juiz federal;

De 5'34332, gratificações que competem, em setembro findo, aos Drs. Gregorio de Melo e Cunha e Liberato Bittencourt, lentes interinos do Externato do Gymnasio Nacional;

De 25\$, indemnização ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, por despesas por elle pagas em setembro findo;

De 212\$903, ao 1^o suplente que exerceu as funções de juiz da 7^a pretoria, de 30 de agosto a 30 de setembro ultimo;

De 25\$51\$038, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

De 1:260\$, ao jornal *Correio da Manhã*, por publicações feitas para o serviço eleitoral;

De 410\$, folha do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica, relativa a setembro findo.

— Solicitaram-se concessão dos seguintes adeantamentos:

De 3:007\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamentos ao pessoal subalterno extraordinario do mesmo hospital, em setembro findo;

De 10:168\$324, ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, para pagamento, relativo a setembro findo, do pessoal subalterno da mesma inspectoria;

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, para pagamento ao pessoal subalterno do mesmo hospital, em setembro findo;

De 18:575\$, ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento, relativo a setembro findo, ao pessoal empregado no serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em Nitheroy.

Expediente de 9 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca do Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao major fiscal do 12^o batalhão de infantaria desta Capital Ildefonso de Azevedo Lopes.

— Declarou-se ao presidente da junta dos corretores que não pôde ser attendido o pedido constante do officio n. 235, de 21 de setembro findo, por não dispor o orçamento do Ministerio da Justiça de verba por onde possa correr a despeza com o aluguel de uma sala destinada á mesma junta, accrescendo que o regulamento n. 2.813, de 7 de fevereiro de 1898, não autoriza o Governo a fazer quaisquer despezos com o serviço de que se trata.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o requerimento do alferes da Força Policial Fernando Garcia Ramos, assim de tomar na consideração que merecer.

Expediente de 9 de setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de serem entregues na pagadoria do Thesouro Federal, como despesas comprovadas, ao secretario interino desta repartição Olimio de Niemeyer as importancias de 5:526\$575 e 11:98\$000, afin de effectuar o pagamento do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central e do pessoal extraordinario empregado no serviço especial de policia de focos, relativos ao mez de setembro ultimo; e ao Dr. Antonio Paschoa Leite, a importancia de 139\$386\$347, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeção da mesma inspectoria, no mesmo mez;

Ao director geral de Obras e Vição da Prefeitura Municipal para que sejam levados a effecto os melhoramentos de que carece o predio n. 166 da rua da Saude, pertencente áquella commissão.

— Restituiu-se, informado, ao director geral da Directoria de Industria o memorial descriptivo do preparado denominado «Unguent Divino», invenção de Emilio Torrentes Gomes da Cruz.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação, na importancia de 5:55\$350, das contas provenientes de desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto, durante o mez de setembro ultimo, e que foram remetidas á alfandega, para alli serem cobradas;

Ao inspector da alfandega as referidas contas de desinfecções.

Requerimentos despachados

Miguella Imenes (1º districto).—A medida será adiada.

João Soares Pinto Ferraz (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Henrique de Souza Ramos (1º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Victor Rodrigues R. Goulart (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Mathias Augusto T. Ferreira (1º districto).—Queira juntar os documentos a que se refere.

João Monteiro Duarte (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Mendes & Comp. (1º districto).—Não é possível ser attendido.

Philomona Rossi (5º districto).—A medida será adiada.

Manoel Luiz Ferreira (3º districto).—A multa será relevada si cumprir a intimação dentro de 20 dias.

Bacharel David Moreira Rego Junior (3º districto).—Queira aguardar a terminação do primeiro prazo.

Elisio de Magalhães Silva (3º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Manoel Carneiro Gerales Affonso (4º districto).—Não pôde ser attendido á vista das informações.

Luiz Gonçalves Coelho e outra (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Domingos José G. Brandão Junior (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Ayres Martins Teixeira (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel Gomes Soares (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Vicente Xavier Mattoso (7º districto).—Certifique-se.

Euzébia de Avila Gonçalves (7º districto).—Serão concedidos 10 dias para o início dos melhoramentos.

J. A. de Magalhães Castro Sobrinho (9º districto).—Não é possível ser attendido.

Soares & Irmão. — Certifique-se.

Dr. Americo Mendes de O. Castro. — Certifique-se.

Granado & Comp. — Deferido.

Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

Carlos José da Motta de A. Corrêa. — Deferido.

J. B. A. Petit. — Deferido.

José Jorge. — Deferido.

Francisco José Pinto. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Fieis de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro: Antonio da Silva Borges, Jonas Monte e o Dr. Galdino José Cardoso do Abranches;

Francisco Antonio Galeão Carvalho para o lugar de archivista da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

Manoel Francisco de Senna e Silva para o de collecter das rendas federaes em Amaragy e Ipojuca, Estado do Pernambuco.

Foi exonerado deste ultimo cargo, a seu pedido, illuminato Alvares de Almeida.

—Por portaria da mesma data foi concedido um mez de licença, com vencimento, na fórma da lei, ao representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal do Contas, bacharel Alfredo Valladão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Brasilianische Bank für Deutschland, pedindo cumprimento de um alvará relativo ao resgate de apolices do empréstimo de 1897, sorteadas em 1.06, pertencentes a Francisco de Brito Gouvêa (allecido).—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Dr. Fructuoso Augusto de Lemos Souza e sua irmã D. Emilia Claude de Lemos Souza, pedindo o pagamento de pensão, que deixou de receber sua mãe, D. Felicidade Augusta de Lemos Souza.—Reconheçam as firmas dos signatarios do documento de fls. 2.

D. Maria Freeman de Bourbon (princeza) por seu procurador, o barão de S. Joaquim, pedindo o cumprimento de uma carta precatória ordenando a entrega de 59 apolices da divida publica.—Cumpra-se a precatória, de accordo com os pareceres.

D. Sophia Machado da Cunha, sobrinha solteira do ex-conferente, aposentado, da Alfandega desta Capital Dr. Mathias da Cunha.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1907

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo: N. 7—Acusando recebida a circular de V. Ex., de 11 de setembro proximo findo, agradeço-lhe a remessa que se dignou fazer-me de um exemplar da mensagem lida por V. Ex. perante o Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da instalação dos respectivos trabalhos, no dia 7 do mesmo mez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1907

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 45 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 94, de 18 de setembro ultimo, e relativo ao montepio pretendido por D. Emilia Carolina da Costa Portella, viúva do director aposentado do Archivo Publico Dr. Joaquim Pires Machado Portella, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, providencias para que seja expedido novo titulo, em que se mencione a pensão de 3:000\$, que compete á habilitanda, visto ter aquelle fluído continuado a contribuir, depois de aposentado, na razão do ordenado de 6:000\$000.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 838—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 655, de 23 de julho proximo findo, e no qual o Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho pediu indemnização dos prejuizos que soffreu pelo facto de ter cahido ao mar, no acto da descarga, uma mala de sua propriedade, contendo roupa, livros e outros objectos, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Thames*, resolveu, por despacho de 21 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que se indemnize ao requerente com a importancia de 1:000\$, devendo essa alfandega providenciar para que a dita importancia seja cobrada dos empregados responsaveis por taes prejuizos.

N. 839—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que soli-

citou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 136, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas, contendo vidros para preparados, com o peso bruto de 821 kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor all mão *Belgrena*, constantes da relação e conhecimentos juntos e destinadas á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 840—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 137, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo papel em obras impressas, com o peso bruto de 210 kilogrammas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, constantes da relação, factura consular e conhecimento juntos, e destinadas á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 841—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 242, de 23 de abril de 1904, e interposto por Ferreira Serpa & Comp. da decisão dessa inspectoría, pela qual, de accordo com as commissões de tarifa e arbitral, mandou classificar como «porta-moedas» a mercadoria despeçada pelos recorrentes, pela nota n. 1.110, do março de 1904, como «bolsas de couro simples», para pagamento da taxa de 3\$ por kilogramma.

N. 842—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 138-2, de 8 do corrente, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho livre de todos e quaisquer direitos, de 13 caixas contendoapparelhos, que chegaram do Liverpool, no vapor *Calderon*, consignadas á *Rio de Janeiro City Improvement Company*, e destinadas á Força Policial deste districto, conforme os inclusos documentos.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas :

N. 343—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 492, de 20 de agosto ultimo, relativo á fiança, no valor de 100\$, presta-la por Generoso Alves Teixeira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepositos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Silveiras, naquello Estado, fiança ora reforçada com o deposito de 40\$ em moeda corrente, effectuada pelo alludido exactor.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu deixar de approvar o acto de que daes conta em officio n. 74, de 26 de agosto ultimo, e pelo qual justificastes as faltas do comparecimento dadas pelo 1º escriptuario da Alfandega desse Estado Arthur Batalha Ribeiro, no periodo de 10 a 23 de junho findo, visto que é da exclusiva competência dos chefes das repartições a apreciação dos motivos das faltas dadas pelos respectivos funcionarios, não sendo admissivel recurso das decisões que a respeito proferir.

—Sr. delegado fiscal do Maranhão:

N. 133—Em resposta ao vosso telegramma de 4 do corrente, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do mesmo mez, que o cobrador da Delegacia Fiscal no Pará, Antonio Leite Ribeiro, va-

servir como addido na repartição a vosso cargo.

Fica assim confirmado meu telegramma de 8.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 147—Communique-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 59, de 20 de maio ultimo, interposto por Sebastião Lobo da decisão da Alfandega desse Estado, sujeitando a taxa de 10\$, como adereços de celluloido, a mercaderia constante das amostras de ns. 2 a 8, das que acompanharam aquelle officio, a qual fora submettida a despacho pela nota de importação n. 1.218, de 6 de abril do corrente anno, co no—pentes—da taxa de 4\$ do art. 1.032 da Tarifa.

N. 148—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de setembro proximo fludo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 58, de 20 de maio ultimo, e interposto por Sebastião Lobo, negociante estabelecido em Parana, aucto do acto da alfandega da mesma cidade, mandando classificar, de accordo com as commissões de tariffa e arbitral, os tecidos submettidos pelos requerentes a despacho pela nota n. 617, de 15 de fevereiro deste anno, a saber: o da amostra n. 1 no art. 472, co no linto, lino, que os requerentes entenderam dever ser classificado no art. 473, e os de ns. 2 e 3, mandando classificar no art. 473, despachados pelos mesmos no art. 472 da tariffa vigente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 316—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Mininha, em aviso n. 1.169, de 4 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma luncha a gazolina, vinda da Europa a bordo do vapor *Nordpol*, e destinada á Capitania do Porto do Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59—Communique-vos, para os devidos fins e em confirmação do meu telegramma de 4 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 325, de 1 deste mesmo mez, resolveu, por acto do dit. subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um cofre de ferro para dragagem, pesando 441,5 kilogrammas, um tambor com cabo de arame para o mesmo, pesando 103 kilogrammas, e uma caixa com corrente de aço para a draga *Priestman*, pesando 276 kilogrammas, vindos da Inglaterra no vapor *Navigation* e destinados á Commissão de Melhoramentos do Porto de Natal.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 376—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de setembro proximo fludo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 280, de 8 do julho proximo passado, interposto pelos negociantes Archer, Luce & Comp. da decisão pela qual a Alfandega dessa Capital mandou cobrar direitos em separado das latas que acompanhavam o chá da India, que os requerentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 7.764, de maio do corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1907

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15—Para que se possa dar solução ao recurso encaminhado com o vosso officio sob n. 171, de 5 de novembro do anno passado, convém que providencias no sentido de ser enviado ao Thesouro um specimen da mercaderia que motivou o processo de infração dos impostos de consumo instaurado contra Aureliano Pessoa.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 435—Providenciae para que ao collector federal em Muricá seja entregue a quantia de 3.100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio de 1 do corrente, sendo: 8.000 de 300 réis, 500 de 1\$ e 1.000 de 2\$000.

N. 436—Providenciae para que ao escrivão da Collectoria Federal em Valença Sr. Manoel Antonio Pinheiro Guimarães seja entregue a quantia de 12.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 69, de 4 do corrente, sendo: 1.000 de 3\$, 750 de 4\$, 300 de 10\$ e 150 de 20\$000.

N. 437—Providenciae para que a Collectoria Federal em Angra dos Reis seja remetida a quantia de 1.560\$, em estampilhas do sello adhesivo, nas taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 172, de 5 do corrente, sendo: 500 de 200 réis, 500 de 130 réis e 5.000 de 300 réis.

N. 438—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirany seja remetida a quantia de 14.840\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 73, de 5 do corrente, sendo: 1.000 de 20 réis, 4.000 de 100 réis, 1.000 de 200 réis, 10.000 de 300 réis, 300 de 400 réis, 400 de 500 réis, 500 de 1\$, 400 de 2\$, 400 de 3\$, 100 de 4\$, 400 de 5\$, 200 de 10\$, 100 de 20\$ e 40 de 50\$000.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de outubro de 1907

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 436—Remettendo as contas relativas á requisição n. 59.

N. 76—Requisitando a entrega de 150\$ ao continuo da repartição, para attender ao pagamento das despesas a cargo do mesmo.

Dia 8

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 77—Requisitando o pagamento de 14\$500 a Laemmert & Comp., da conta de abril proximo passado.

N. 78—Idem de 16\$ a Laemmert & Comp., da conta de maio proximo passado.

N. 79—Idem de 25\$ a Laemmert & Comp., da conta de julho proximo passado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de setembro ultimo, foi exonerado o capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça do cargo de director da Escola de Torpedos.

— Por outras de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Henrique Boiteux para exercer o cargo de assistente do chefe do Estado-maior da Armada;

O capitão-tenente Manoel Ferreira de Lamare para exercer o cargo de auxiliar da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima;

O 1º tenente Mario Hecksher para exercer o cargo de auxiliar da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima;

O 1º tenente commissario José Luiz de Franco Lobo para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Foi exonerado o capitão-tenente Manoel Ferreira de Lamare do cargo de auxiliar da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

— Por outra de 10º tambem do corrente, foi exonerado o capitão de corveta Octacilio Nunes de Almeida do logar de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, que interinamente exerce, e nomeado para, tambem interinamente, exercer o mesmo cargo do cruzador *Tiradentes*.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi dispensado o major medico de 3ª classe do ex-cito Dr. Candido Mariano Damasio do cargo de director do Hospital Militar de Matto Grosso.

Expediente de 5 de outubro de 1907

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, restituindo, com as informações prestadas a respeito pelos directores do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e da fabrica de cartuchos e artificios de guerra, o projecto n. 106, de 1901, que uniformiza as horas de trabalho e os vencimentos das diversas classes de operarios e da mostrança das officinas da União.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituindo os processos de dividas de exercícios findos do que são credores Moss, Irmao & Comp. e Borlido Moniz & Comp., acompanhados das informações onde se acha exarado o reconhecimento das referidas dividas (avisos ns. 843 e 853).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 5:440\$ á Delegacia Fiscal no Ceará por conta dos \$s 5º, 8º e 15º, ns. 28 e 34; De 159:220\$80, á conta do \$ 15º, ns. 29 e 31.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 167\$500 ao *Jornal do Brasil* (aviso n. 843);

De 4:966\$540, sendo: á Companhia Brasileira de Electricidade, 958; á Francisco Alves & Comp., 28\$300; á Gonçalves Castro & Comp., 1:930\$; á John M. Bisset, 40\$; á Luiz Macedo, 912\$340; á Leomiro Martins & Comp., 10 \$ e á Moreira Barbosa, 1:830\$900 (aviso n. 844);

De 10:403\$504, sendo: á A. Spoeri, 1:302\$934; á Borlido Moniz & Comp., 1:157\$800; á Companhia de S. Christovão, 36\$; á Companhia Brasileira de Electricidade, 70\$; á Christovão de Andrade & Comp., 1:45\$; á Fariinha, Carvalho & Comp., 789\$; á Mendes & Comp., 1:561\$180; á Manoel José Diniz, 740\$; á Manoel Pereira, 511\$010; á Ottoni & Silva, 1:533\$750 e á Pacheco Moreira & Comp., 1:25\$800 (aviso n. 845);

De 1:167\$900 á Companhia Mogyana de estrada de ferro (aviso n. 846);

De 707\$022 á viuva Azevedo & Comp. (aviso n. 849);

De 12:500\$ á Carlos de Figueiredo (aviso n. 850);

De 9:735\$030, sendo: á Adolpho Ubaldino Xavier, 696\$100; á Bragança Cid & Comp., 2:552\$50; á Borlido Moniz & Comp., 21\$; á Luiz Macedo, 5:100\$; á Magalhães, Mon-

tez & Comp., 78\$120 e a Silva & Granado, 1,093\$260 (aviso n. 851);

De 15:830\$90, sendo: a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 855\$; a Bernardo M. do Carvalho, 25\$; a Bifano, Rocha & Comp., 18\$; a Carvalho Costa & Co. p., 1\$500; a Costa & Pereira, 107\$190; a Genaro Dias & Comp., 76\$; a Gonçalves Castro & Comp., 4:173\$800; a Haupt, Biehn & Comp., 74\$; a Hime & Comp., 2:552\$90; a Luiz Macedo, 402\$400; a Moreira Barbosa, 210\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 5:750\$; a Placido Teixeira & Comp., 294\$; a Rodrigo Vianna, 2:912\$; a Villas-Boas & Comp., 342\$ e a viúva Cunha Guimarães & Comp., 390\$ (aviso n. 852).

De 900\$ a Salgado & Comp. (aviso n. 855); De 23:602\$350, sendo: a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 2:902\$; a Bifano, Rocha & Comp., 76\$; a Briggmann Pereira & Comp., 781\$205; a Gonçalves Castro & Comp., 30\$; a J. M. Camanho, 10\$; a José Silva & Comp., 81\$600; a João Ramos & Comp., 389\$; a Luiz Macedo, 68\$200; a Luiz Mendonça & Comp., 10:440\$610; e Moreira Barbosa, 322\$740; a Rodrigo Vianna, 2:627\$255; a viúva Cunha Guimarães, 5:550\$750 e a Villas Boas & Comp., 3\$ (aviso n. 856).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando permissão para que o 2º tenente Antonio da Costa Araújo Filho complete um anno de pratica no prolongamento da Estrada de Ferro do Solal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que ao major Antonio Fróes de Castro Menezes deverá ser paga a diferença de gratificação entre os logares de intendente do 6º districto militar, que interinamente exerceu em maio ultimo, e de adjunto da delegacia do estado-maior, até a presente data, em que é dispensado deste logar.

— Ao director geral de engenharia, mandando:

Executar, com urgencia, as obras referentes á construção de um reservatorio e á canalização de agua para o quartel existente na capital do Estado do Maranhão, não devendo a respectiva despesa exceder de 22:928\$168:

Organizar, com urgencia, a planta e orçamento para a construção do quartel-general do commando do 3º districto militar, que será edificado nos terrenos do antigo quartel da Mouraria, recentemente restituído pelo governo do Estado da Bahia.

— Ao director geral de Saude:

Approvando:

O contracto celebrado com varios negociantes para o fornecimento, no semestre actual, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar de artigos de procedencia nacional, sendo que os artigos acceitos aos negociantes Silva & Moreira, que deixaram de assignar o referido contracto, serão contractados com os negociantes que lhes seguirem em preço;

O processo que acompanhou seu officio de 9 de julho ultimo, para os diversos encaminhamentos á enfermaria militar de Obidos.

Mandando:

Incluir na tabella de medicamentos que são fornecidos a s hospitais e enfermarias militares o preparado denominado « Gonol », conforme pediu Paul Ligmondy;

Contar ao enfermeiro-mór da enfermaria militar de Cuyabá Luiz Antonio de França o periodo decorrido de 22 de dezembro de 1902 a 6 de julho de 1904, em que serviu na mesma enfermaria, conforme pediu.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando:

Que ao major Olavo Manoel Corrêa deverá ser paga a gratificação do posto relativa ao periodo de 1 a 22 de abril do corrente anno;

Que ao major José Camillo Ferreira Rebello Junior, que, sendo fiscal do 3º regimento de artilharia, seguiu em comissão para a cidade de Jaguarão, não compete por essa viagem ajuda de custo de ida e volta na importância de 400\$ que recebeu em março ultimo na Alfandega do Rio Grande, visto não estar comprehendido na disposição do art. 2º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e si na de que trata o disposto do art. 3º da citada lei.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, mandando franquear a mesma fabrica á visita dos alumnos da escola pratica de artilharia do Ministerio da Marinha.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando:

Que o antigo quartel da Mouraria, no Estado da Bahia, foi restituído ao Ministerio da Guerra pelo governo do mesmo Estado, conforme communicou o commandante do 3º districto militar;

Que das propostas para o fornecimento de duas casis desmontaveis, destinadas a um destacamento no rio Igá, deverá ser aceita a de Arens & Comp.

Elevando, no semestre actual, a um terço mais do valor de 1\$400, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 13, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, o valor da etapa para os officiaes das guarnições de Santo Angelo e Palmeiras.

Mandando:

Fornecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com destino á officina de obras brancas, os artigos mencionados no pedido que se renette;

Recolher á Intendencia Geral da Guerra todos os canhões de bronze que se acham no antigo quartel do Largo do Moura;

Scientificar aos chefes das repartições militares existentes na Capital Federal, que tenham automoveis ou outros quaquer vehiculos ao seu serviço, que devem os respectivos motoristas ou conductores civis se matricular na Inspectoria Geral de Vehiculos, exhibindo previamente os documentos de habilitação, conforme pediu o chefe de policia do Districto Federal.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que o 2º tenente Alberto de Faria foi dispensado da comissão em que se achava no Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, segundo communica este em aviso n. 125, de 30 do mez findo.

Dispensando os 2ºs tenentes Arnaldo Damasceno Vieira e José dos Passos, este do logar de subalterno do contingente da comissão da estrada estrategica para a colonia do Iguaçu, e aquelle de ajudante de ordens do general Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, inspector do Collegio Militar.

Mandando:

Continuar addido á repartição a seu cargo o major de infantaria Casparym Ferreira;

Por á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para auxiliar o trabalho referente á construção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional, o 2º tenente Alberto de Faria.

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cunho de esquadra do 15º batalhão de infantaria José Machado da Silva e o soldado do 8º Octacilio Rodrigues Dornellas,

ambos addidos ao 23º, e que se acham recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados.

Permittindo:

Ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Alvaro Carlos Tourinho ir ao Estado da Bahia, onde poderá se demorar trinta dias;

Ao alferes-alumno Julio Capitulino da Silva Pitta aguardar, servindo no 23º batalhão de infantaria, a sua matricula na escola de artilharia e engenharia, no anno proximo vindouro.

Transferindo na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Leopoldo Itacoatiara de Senna do 1º regimento para o 3º, José Joaquim Nunes do 2º para o 1º e Antonio Aranha Meira de Vasconcellos do 3º para o 2º.

Dia 7 de outubro de 1907

Requerimentos despachados

Herminio Lyra da Silva, 2º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Miguel Cesar de Macedo, 2º tenente, solicitando licença para frequentar as aulas da Escola de Guerra. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento da Escola de Guerra.

José de Assis Brazil, capitão, pedindo que seja mandado á Europa, a fim de aperfeiçoar-se em hippologia, veterinaria e agricultura. — Aguarde oportunidade.

Emiliano Ribeiro Marques, 1º sargento, solicitando permissão para ir ao Estado do Matto Grosso. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foi concedido ao praticante da Administração dos Correios do Maranhão Antonio da Costa Gomez um anno de licença, com ordenado, nos termos do decreto legislativo n. 1.704, de 29 de agosto ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1907

Schmidt & Trost, offerecem os seus serviços para a introdução de imigrantes europeus no territorio da União, mediante pagamento das despesas de transporte. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha para o cargo de chefe de secção da Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 9 de outubro de 1907

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao seu aviso n. 265, do 21 do setembro ultimo, ter sido designado o engenheiro Luiz Martinho de Moraes, chefe do districto telegraphico do Ceará para orçar as obras e melhoramentos de que carece a Alfândega dequelle Estado.

Nesse sentido, foi expedido aviso á directoria da Repartição Geral dos Telégraphos.

Dia 10

A vista do que expoz o arrendatario da Estrada de Ferro Minas e Rio e do que informou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente ao pagamento dos saldos devedores das contas do trafego directo da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, referentes ao trimestre de abril a junho do corrente anno, foi autorizada a referida directoria a promover a modificação das clausulas XVIII e XIX do accordo celebrado com aquelle arrendatario em 7 de fevereiro de 1905, alterando-se correspondentemente ou rescindindo-se, si assim convier, o contrato de trafego mutuo na mesma data celebrado com a mencionada Companhia Sapucahy e com a da Estrada de Ferro do Muzambinho, de modo a conciliar os legitimados interesses das ditas estradas e evitar justas reclamações por parte de qualquer das respectivas empresas.

— Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao recurso interposto para este ministerio por José Manoel Monteiro e D. Maria Rosa Monteiro do despacho exarado pela mesma directoria no requerimento em que propuzeram a venda de um predio e de um terreno, amigavelmente, pela quantia de 18-500\$, a fazer aquisição dos referidos predio e terreno pelo minimo da lei, isto é, por 14-424\$ aquelle e 1-65\$ este;

O director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, a contractar com a firma Hime & Comp., desta praça, o fornecimento de 20.000 metros de trilhos para assentamento das linhas dos guindastes de caes e de armazens.

— Remetteram-se ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres os documentos da tomada de contas da parte em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda:

Providencias, por telegramma, para que a Alfandega de Manaus seja autorizada a conceder despacho livre de direitos, na forma do decreto n. 6.507, de 8 de agosto deste anno, para os materiaes vindos no vapor *Policarp* com destino á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

Dispensa das formalidades exigidas pela Zeladoria dos Proprios Nacionaes, quanto á entrega á Companhia *Port of Pará*, dos terrenos do marinha de que tratam as clausulas X e XXIX do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906.

Do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, escalar cimentos sobre o pedido de uma linha de automoveis naquello Estado, feito pelo engenheiro Demetrio Ribeiro.

— Ao consultor geral da Republica remetteu-se, para emitir parecer, o processo da petição do D. Annuniação Coelho Alegre, viúva de Carlos Alegre, contractante da conclusão do trecho do extinto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, entre Carvoracy e Alegrete e do trafego conjunto com o de Carvoracy a Uruguaiana, para haver pagamento de despesas feitas por seu marido na execução das respectivas obras.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1907

A. Garcia Zaria, negociante em S. Paulo, pedindo a entrega de dois volumes de encomendas postaes, existentes no respectivo armazem.—Deferido, nos termos das informações.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Quadro comparativo da renda da repartição, de julho de 1906 e julho de 1907

Especie de serviço	1906	1907	Porcentagem
Particular ordinario.....	288:005\$77	295:947\$73	+ 2,75 %
Estadual.....	20:32 \$730	12:59\$913	— 38,04 %
Imprensa interior.....	41:75 \$731	35:20 \$730	— 15,68 %
Urbano e inter-urbano.....	6:89 \$70	9:027\$60	+ 30,96 %
Exterior.....	10:581\$935	25:343\$308	+ 29,42 %
Official:			
Inter or.....	144:730\$670	127:970\$030	— 11,58 %
Exterior.....	3:94\$300	2:910\$938	— 25,81 %
Diversas origens.....	1:860\$00	1:59\$400	— 14,10 %
Somma.....	527:119\$593	510:630\$682	— 8,12 %
Cabendo a:			
Pará.....	26:388\$430	21:668\$930	
Maranhão.....	25:432\$76	26:077\$990	
Ceará.....	27:366\$308	25:279\$933	
Pernambuco.....	35:93\$125	31:64\$390	
Alagoas.....	20:937\$562	22:505\$080	
Bahia.....	33:30\$846	33:925\$150	
Espirito Santo.....	12:914\$30	12:543\$003	
Rio de Janeiro.....	9:093\$617	6:453\$87	
Central e urbanas.....	132:947\$980	127:058\$183	
S. Paulo.....	46:580\$230	46:314\$410	
Paraná.....	19:618\$826	22:592\$594	
Santa Catharina.....	14:851\$027	17:559\$305	
Rio Grande do Sul } 1º districto.....	72:843\$695	41:722\$415	
2º districto.....		36:28\$635	
Minas — Sul.....	14:754\$131	6:410\$795	
Minas — Norte.....	2:939\$045	8:368\$512	
Goyaz.....	1:895\$860	3:064\$115	
Matto-Grosso.....	29:248\$745	18:156\$025	
Somma.....	527:119\$593	510:630\$682	

Nota — Na importancia de 288:005\$277 acha-se incluída a de 82:963\$630 proveniente de telegrammas preteridos.

Primeira Seção da Contadoria, 28 de agosto de 1907.—O amanuense, *Joaquim Ovidio da Silva Castro*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 9 de outubro de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico Dr. Monteiro de Barros Lima, servindo interinamente; secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.503, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, remettendo a demonstração da renda arrecadada, em papel, de abril a agosto deste anno, com applicação ás obras do porto do Rio de Janeiro, e do producto do saque de Rs. 200.000-0-0, feito por conta do emprestimo externo contratado para as mesmas obras e negociadas com o Banco do Brazil, ao cambio de 15 3/16 d., na importancia total de 4.153:785\$243.—O tribunal mandou escripturar a referida importancia como receita especializada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

Ns. 2.861, 3.975, 3.977 e 3.992, de 23 de setembro findo, 2 e 3 do mez corrente, concernentes á distribuição dos creditos:

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, e de 1:200\$ á no Estado da Bahia, para despesas da verba 35ª;

De 2:400\$ á no dito Estado da Bahia, idem da verba 39ª;

De 1:200\$ ao mencionado Thesouro, idem da verba 35ª;

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 3.837, de 20 de setembro ultimo, pedindo que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da consignação — Impressões, publicações, etc.—, da verba 25ª, seja annullada a quantia de 111\$75, destinada ao pagamento no Thesouro Federal de duas contas da Imprensa Nacional, provenientes de publicações de editaes da Faculdade de Medicina daquelle Estado.—O tribunal determinou que se faça a annullação.

N. 3.884, de 25, attinente ao pagamento no Thesouro Federal da quantia de 5:420\$032, em que importam varias contas de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, no mez de agosto ultimo.—O tribunal mandou registrar a importancia de 4:678\$902, deixando de assim proceder quanto á de 742\$080, a que se refere a conta de Vidal & Campos, visto não se achar esta devidamente sellada.

N. 3.890, de 26, pedindo que, pela verba 40ª, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo o credito de 159\$890, para o pagamento de publicações de editaes referentes ao serviço eleitoral, feitas no jornal *O Porvir*, que se edita em Rio Preto, no dito Estado.—O tribunal recusou registro á distribuição do credito, por pertencer a despesa ao exercicio de 1908, já encerrado.

N. 3.910, de 3 do corrente, remettendo copia do decreto n. 6.669, da mesma data, abrindo o credito especial de 800:000\$, para

atender a despesas com obras e serviços publicos no territorio do Acre.—O tribunal deu registro ao credito.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 236, de 9 de julho ultimo, solicitando que, do credito registrado para o pagamento no Thesouro Federal das ajudas de custo aos membros da commissão de limites com a Bolivia, seja annullada a quantia de 3:000\$, relativa á ajuda de custo do photographo da mesma commissão Julio Henrique Bouchaud, que foi exonerado.—O tribunal ordenou que se faça a annullação.

N. 327, de 26 de setembro findo, solicitando que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 5.912, de 6 de março de 1906, se a paga, no Thesouro Federal, ao Dr. Pedro Leão Velloso Netto, auxiliar do Arbitro Brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, a gratificação mensal de 300\$, a partir de 10 do dito mez de setembro a 31 de dezembro proximo futuro.—O tribunal deu registro á importancia de 1:110\$, como credito distribuido ao referido Thesouro.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 101, de 5 do corrente, com o decreto n. 6.666, de 3, que abre o credito de 32:648\$489, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Bento Borges da Fonseca, em virtude de sentença judicial.—O tribunal autorizou o competente registro.

Processos de distribuição de creditos:

De 2.000\$, ao Thesouro Federal para despesas da verba 5ª;

De 1:200 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, idem idem;

De 160:000\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 20ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos feitas as devidas annullações.

De 60:000\$ á Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas da consignação—Acquisição, reparo e conservação do material—da verba 17ª.—O tribunal negou registro á distribuição do credito, de accordo com a decisão proferida em sessão de 9 de agosto ultimo, e por não estar provada a urgencia da despesa, nem demonstração que se acha esgotado o credito do serviço que se pretende prover.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.113, 1.192, 1.322 e 1.402, de 9, 18, 26 e 30 do mez de setembro, referentes á concessão dos creditos:

De 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 24ª;

De 49\$400 á no Estado das Alagoas, idem das verbas 18ª e 20ª;

De 40:000\$ á no Estado do Espirito Santo, idem de que trata o decreto n. 6.543, de 8 de julho proximo passado;

De 30:000\$ á no Estado do Paraná, idem idem.

O tribunal resolveu que seja registrada a distribuição dos creditos.

N. 1.306, de 25, relativo á concessão do credito de 416\$290 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de attender a despesas das verbas — Combustivel, etc. e Munições de bocca, etc.—do actual orçamento.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o effeito de pedir informação á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha si effectuou a annullação da importancia de 216\$200, destinada ás despesas por conta da mencionada verba Munições de bocca.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 392 e 327, de 21 de setembro findo e 1 do corrente, relativos á concessão dos creditos de 10:240\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas das verbas 5ª e 8ª, de 22:862\$708 á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 5ª, 10ª e consignações

32, 33 e 34 da 15ª, e de 323:000\$ á no Estado do Matto Grosso, idem das verbas 9ª e consignações ns. 18, 24, 33 e 34 da 15ª;

N. 862, de 7 do actual mez de outubro, sobre a concessão do credito de 117:000\$ á Delegacia Fiscal no dito Estado de Matto Grosso, para despesas das verbas 8ª e 9ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos pareceres.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 20:000\$, feita por conta do adiantamento recebido pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura João Baptista de Castro, com a aquisição de plantas e sementes e outras despesas relativas ao serviço de distribuição das mesmas, nos mezes de maio a julho ultimos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.347, de 25 de setembro, pagamento de 423\$910 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro de 1903;

N. 3.374, de 26 de setembro, idem de 4:918\$164 á Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á mesma Estrada, em dezembro do anno proximo passado;

N. 3.373, da mesma data, idem de 1:914\$018 á João Ramos & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.368, da mesma data, idem de 3:928\$438, a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 3.507, de 7 do corrente, idem de 15:078\$, a diversos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.372, de 26 de setembro, idem de 61\$408 á B. Imiro Rodrigues & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 3.518, de 7 do corrente, idem de 58 47\$665, a diversos, idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.483, de 5 do corrente, idem de 13:963\$247 á Januario Candido de Oliveira e José Bento Vidal, de diferença encontrada entre as medições de trabalhos executados pelos mesmos, em setembro ultimo;

N. 3.387, de 28 de setembro, idem de 6:083\$690 á Companhia City Improvements, de obras executadas para ligar a canalização da mesma companhia ás bacias do Arsenal de Marinha desta Capital, em 1900.

N. 3.432, de 3 do corrente, idem da quantia de 1:33\$200 ao inspector da Hospedaria da ilha das Flores, Arthur Histumann Ferreira, de despesa com embarque de imigrantes, em agosto ultimo;

N. 3.426, da mesma data, idem da quantia de 2:08\$525 á Leu Inger & Comp., de fornecimento á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de agosto ultimo;

N. 3.302, de 20 de setembro, idem de 3:724\$427 á Oscar Torres & Comp., de material metallico fornecido em abril ultimo á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.393, de 28 de setembro, idem de 104\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de trabalhos executados para a directoria do Jardim Botânico, em julho ultimo;

N. 3.392, da mesma data, idem da quantia de 1:318\$109, a diversos, de fornecimentos a mesma directoria, em julho ultimo;

N. 3.427, de 3 do corrente, idem da quantia de 301\$120 á Gonçalves Leite e Almeida, de fornecimento a Hospedaria de Imigrantes, em agosto ultimo;

N. 3.404, de 28 de setembro, idem de 251\$160, á Antonio Augusto Ferreira, idem idem, idem;

N. 3.416, de 1 do corrente, idem de 459\$850, á José Gonçalves Leonardo, idem;

N. 3.417, da mesma data, idem de 65\$800, á Moreira Filho & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.429, de 3 do corrente, idem de 1:533\$683, á Gonçalves Leite e Almeida, idem, idem, idem;

N. 3.428, da mesma data, idem de 137\$600 á Borlido Moniz & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.389, de 28 de setembro, adiantamento de 25:600\$ ao vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, Sylvio Ferreira Rangel, para aquisição de plantas e sementes, durante o corrente anno;

N. 3.425, de 3 do corrente, credito de 2:912\$903 ao Thesouro Federal, para pagamento da gratificação de 700\$ mensaes, a que tem direito o inspector do Serviço do Povoamento, engenheiro Braz Carneiro Nogueira da Gama.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 4.054, de 8 de outubro, pagamento de 6:520\$600, da folha do pessoal encarregado da matança dos ratos, relativa ao mez de setembro findo;

N. 4.055, de 8 do corrente, adiantamento de 10:168\$321 ao Dr. Alfredo da Graça Couto, para occorrer ao pagamento da folha do pessoal subalterno do serviço de Isolamento e Desinfecção no referido mez;

N. 4.012, de 4 do corrente, idem de 1:530\$, das folhas das diarias que competem, em setembro ultimo, ao inspector da Policia Maritima, seus auxiliares e ao pessoal da lancha ao serviço da respectiva Inspectoria;

N. 4.024, de 5 do corrente, idem de 90\$, da folha do interprete da Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 4.025, da mesma data, idem de 289\$980, idem das diarias que competem a um escripturario e a um servente do Instituto Soraherapico Federal, em setembro ultimo;

N. 4.044, de 7 do corrente, idem, de 4:20\$, das folhas do pessoal das lanchas Fernandes Pinheiro, Rocha Faria, Mangueiras e da enfermaria fluctuante, no mez de setembro ultimo;

N. 4.063, de 8 do corrente, idem de 18: 75\$, ao secretario interno da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, das folhas do pessoal empregado no serviço do Prophylaxia da febre amarella, em Nithoroy, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.366, da Casa da Moeda, de 12 do setembro, pagamento de 1:512\$, á José Ferreira Peixoto, de transporte de volúmenes contendo nickel, cobre, prata, notas etc., de janeiro a agosto do corrente anno;

N. 49, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 2 de maio de 1905, credito de 449\$118, áquella Delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 48, da Delegacia em Pernambuco, idem de 23\$180, áquella Delegacia, idem, idem;

N. 13, da Delegacia em Goyaz, de 17 do novembro de 1905, idem de 650\$, áquella Delegacia, idem, idem;

N. 273, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 27 de novembro de 1905, idem de 1:098\$500, áquella Delegacia, idem, idem;

N. 182, da Delegacia em Pernambuco, de 16 de agosto de 1905, idem de 146\$070, áquella Delegacia, idem idem;

N. 105, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 19 de maio de 1905, idem da quantia de 2.132\$90 áquella Delegacia, idem idem;

N. 118, da mesma Delegacia, de 27 de abril de 1905, idem de 1:643\$700 áquella Delegacia, idem idem;

N. 67, da mesma Delegacia, de 28 de fevereiro de 1906, idem de 57\$500 áquella Delegacia, idem idem;

N. 62, da Delegacia no Paraná, de 21 de setembro de 1905, idem de 22\$500 áquella Delegacia, idem idem;

N. 158, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 27 de julho de 1901, idem de 150\$ áquella Delegacia, idem idem;

N. 72, da Recebedoria do Rio de Janeiro de 11 de setembro, idem de 1:370\$900 áquella repartição, para restituição;

N. 157, da Delegacia em Pernambuco, de 30 de maio de 1906, idem de 52\$33 áquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 14, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 16 de março de 1902, credito de 2.00\$ áquella Delegacia, idem idem;

N. 3, da Delegacia em Pernambuco, de 24 de abril de 1903, idem de 1:047\$950 áquella Delegacia, idem idem.

Exercicios findos — Requecimentos:

Da *The Leopoldina Railway Company*, pagamento de 32\$140, de taxa de telegrammas e transportes concedidos por conta deste Ministerio, em 1905;

De Antonio Ferreira Godinho, idem de 240\$, de gratificação adicional a que fez ju. em 1911;

De Manoel de Paula Martins dos Reis, idem de 9\$88, idem, idem, idem;

De Lazaro Ribeiro de Brito, idem de 238\$242, idem, idem, idem;

De Naziazeu Fernandes de Moraes, idem de 25\$680, de peças de fardamento, vendidas em 1898 e 1902;

De Luiz Pereira Nunes, idem de 32\$551, de porcentagens em 1914;

Do Dr. José de Medeiros e Albuquerque, idem de 60\$, de ajudas de custo como Deputado por Pernambuco, em 1902.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 10 de outubro de 1907

Compareceram os Srs. desembargadores: Dias Lima, Affonso de Miranda Ataíde de Paiva e Dr. Moraes Sarmento, procurador Geral do Districto.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.143 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 438, 321, 290, 2.730, e 512 2.963 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 27, 136, 311, 3.182, 2.825 e 3.146 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 418, 356, 343, 390, 409, 321, 634, 561, 58, 50, 3 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 2.838.

Junta dos Juizes das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SA' PEREIRA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 10 de outubro de 1907

Relator, Dr. Buarque de Lima:

Embargos de nullidade

9ª pretoria

Embargante, Manoel Marques de Carvalho Alvim; embargado, Antonio Gervasio Alves Saraiva. — Julgados improcedentes.

12ª pretoria

Embargante, Francisco Maria Nabuco; embargado capitão de fragata Samuel Maciel Soares. — Julgados provados os embargos para restaurar a sentença de primeira instancia contra o voto do Dr. relator e designado o Dr. juiz da 2ª vara para lavrar o accordão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. FAVARES — ESCRITÃO, CALITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença em 4 de outubro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, João José de Araújo. — Vistos: Estando provada a infração de fls. 4 e sendo revel o infractor João José de Araújo, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 200\$ de accordo com o art. 93, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Sentenças em 5 de outubro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Nogueira de Oliveira Junior. — Vistos: Procedendo a allegação de defesa de fls. 15, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-leje*.

Autora, a mesma; réo, Virginia Alexandrina Carvalhaes. — Vistos: Tendo em consideração a defesa de fls. 14, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver a accusada; custas *ex-leje*.

Despachos e sentença do dia 9 de outubro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, João José de Araújo. — Intime-se o réo, para o prazo de oito dias pagar a multa de 200\$000 sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira Machado. — A vista da conta de fls. 44 e do conhecimento de fls. 47; julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos; réo, Domingos Moreira, responsavel pelo predio e inquilinos do mesmo — Em prova.

Despacho. sentença do dia 10

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio de Souza Santos. — Cumpra-se o accordão de fls. 33 v., e intime-se o réo para o prazo de oito dias pagar a multa de 125\$ a que foi condemnado em virtude da sentença a fls. 11, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio de Souza Santos. — O mesmo.

Autora, a mesma; réo, Jorge Shmidt. — Proceda-se ao arbitramento do quanto pode o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Benevenuto Pereira e Almeida Pires, dando-se sciencia ao procurador dos feitos e ao réo.

EDITAES

Côrte de Appellação EDITAL

Do ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal, faço publico que se acham devidamente habilitados para solicitar nos auditorios deste districto os seguintes Srs.: Antonio Joaquim de Andrade Bastos, Antonio Francisco de Castro Leal, Antonio Luiz Teixeira Elias, Antonio Themistocles Simonetti, Antonio Salles Ferreira, Antonio Luiz Pereira, Antenor Vieira dos Santos, Adamastor Lopes, Augusto Valverde, Alfredo da Silveira Faria, Americo Custodio dos Santos, Alberto Beaumont de Abreu, Augusto Simão de Brito Sampaio, Alvaro de Castro, Armando Burlamaqui Dantas, Aurinio de Mello Jorgo, Adriaõ da Costa Pereira, Arthur Egydio Barbosa, Alberto Augusto Carneiro da Cunha, Alfredo Ferreira Lopes, Alvaro da Silva Porto, Augusto Frederico Fróes, Braz da Nova Friburgo, Balduino Sabino Borges, Carlos José Soares, Carlos de Oliveira, Carlos da Costa Fernandes, Carlos Baptista de Castro Junior, Coriolano de Albuquerque, Carlos Ricardo Machado, Domingos Gusmão Gil, Domingos Gomes dos Santos, Dilermando de Albuquerque, Djalma Mendonça, Domingos Anacleto de Moraes, David Ribeiro Guimarães, Eduino Gomes da Silva, Eugenio Moreno de Alagão, Eugenio José de Góes Telles, Eugenio de Lucena, Elias Antonio Lopes Duenque Estrada, Euzébio Gonçalves de Freitas, Edgard Luiz Machado, Francisco de Paula Lacerda Almeida Junior, Francisco Roberto Monteiro da Silva, Francisco de Paula Carvalho Verani, Francisco Xavier Marcondes do Amaral, Francisco Thomaz Augusto, Francisco Alves Pessoa Leal (coronel), Fortunato Maria da Conceição, Gastão Belém, Guilherme Manoel Pereira dos Santos, Germano Ferreira de Moraes, Geunio da Silva Gusmão, Honorio Leonel de Macedo, Hamildar Nelson Machado, Henrique de Passos Corrêa, Horacio Novella da Silva, Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Hermínio de Barros Falcão de Lacerda, Ignacio Corrêa Machado, José de Miranda Ferreira Campello (coronel), José Jorge de Carvalho Santos, José Gonçalves Pires da Silva, José Enrico Borges Corrêa, José Pereira Guimarães Filho, José Pinto de Castro, José Cardoso Nabuco, José Martins de Sá, José Patricio de Castro Pereira, José Teixeira Sampaio, José Pires de Lima Ratello, José Baltazar Ferreira Facó, José Furtado de Mendonça, José Francisco Corrêa (tenente-coronel), José Joaquim do Nascimento, João Magalhães Costa, João Lourenço da Costa, João Floriano da Costa Barreto, João Baptista Gomes Garcia, João Carlos de Mello Palhares, João da Fonseca Lima, João Gonçalves Paim, João Antonio Teixeira Bastos, João Lopes da Costa Moreira, João Paes Barreto, João Pinto de Araújo, Joaquim Roque Pedro de Alcantara, Joaquim José Pereira Codeço, Joaquim Ferreira Maia de Almeida, Joaquim Duarte Martins, Joaquim Marques Cardoso, Jayme Bernardo Ferreira, Julio Francisco de Sant'Anna, Luiz Romulo Gomes, Luiz Norberto Carlos Zambra, Leopoldo da Camara Lima, Luiz Guimarães, Manoel Alves da Fonseca Almeida, Manoel dos Santos de Andrade, Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão, Manoel Francisco de Santhiago, Manoel Antonio Miranda de Carvalho, Manoel Nogueira de Oliveira Junior, Manoel Maria Beaurepaire Pinto Peixoto, Manoel Augusto Corrêa de Barros, Martinho José dos Prazeres, Mario de Souza Caravana, Mariano José Ferreira Filho, Mario Rodrigues da Fonseca Leça, Malaquias Pereira de Sá, Miguel Antonio da Silva Braga, Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, Oscar

Guimarães Sant'Anna, Oscar Kistermann Ferreira, Oscar Antonio Teixeira, Olavo Luz, Olegario Cesar de Moraes, Oscar Villamar Peixoto, Paulino Lenggrüber Monnerat, Paulino de Lima, Pompeu Fernandes Maia, Quintino da Conceição Miranda, Ruben Braga, Rodrigo Guilherme de Almeida, Roberto Henrique Izquierdo Domingues, Rodolpho Fernandes de Macedo, Salustiano José Monteiro de Barros, Salustiano Baptista Quintanilha, Sezino Lourenço de Faria, Targinio de Souza Amarantho Filho, Virgilio Augusto de Oliveira, Virgilio José de Mattos.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 10 de outubro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua Leoncio de Albuquerque, antiga travessa das Mangueiras n. 33, e de móveis pertencentes ao espolio do finado Antonio José Coelho de Albuquerque

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ao meio dia no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 113, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel e moveis abaixo transcritos e pertencentes ao espolio do finado Antonio José Coelho de Albuquerque: Predio de sobrado n. 33 á travessa das Mangueiras, com tres janellas de peitoril de portadas de madeira e na loja duas portas e uma janella com portada de cantaria, sendo uma porta de entrada para o sobrado, todo formado de pedra e cal, medindo de frente 5^m,82 e de fundos até o corpo da casa 25^m,40; e divisões de estuque e frontal, dividido em sala, alcova, sala de jantar, dous quartos, area e uma sala de engomado, com uma meia-agua que serve de cosinha, medindo de largo 2^m,30 e de fundo 5^m, com escada de pedra para o quintal que mede de fundo 4^m,65 e de largo 5^m,82, todo murado, com um sótão dividido em duas salas por tubos, com duas janellas para a frente, uma dita para o fundo e uma para cada lado, portadas de madeira; a loja é dividida em sala, alcova, sala de jantar, tres quartos e cosinha, area e um pequeno quintal murado de tijolo no fundo ao lado da meia agua do sobrado; avaliado por 12:000\$. — Moveis existentes no mesmo predio: uma escrivaninha antiga de jacarandá, avaliada por 20\$; um sofá antigo de jacarandá, com assento e encosto de palhinha, por 16\$; um dito antigo de jacarandá, com assento de palhinha, quebrado, por 8\$; dous apparadores antigos de jacarandá, de uma columna, por 8\$; 12 cadeiras antigas de jacarandá, sendo uma de braços e duas com a palha muito estragadas, por 30\$; uma pequena cama de vinhatico para solteiro, por 5\$; duas commodas de vinhatico, sendo uma menor, por 30\$; um pequeno e insignificante trem de cosinha, por 5\$; uma pequena porção de roupa de uso do finado, de vestir, cama e mesa, ordinarias, por 10\$; uma pequena porção de louça e vidros, de uso domestico, troncada, por 10\$; importando em 149\$. — Importa o total da avaliação de todos os bens em 12:149\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, o foi requerida pelo inventariante do espolio, o Dr. Antonio Herculano

de Souza Bandeira, com annuência de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subcreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presento edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se copias para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 7 de outubro de 1907. — E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subcreve. — *Diogo José de Andrade Machado*.

De 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de 1/6 parte do predio sito á rua da Saude n. 116—Trapiche Medeiros—pertencente ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 19 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %. o seguinte immovel, pertencente, 1/6 parte, ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain: Predio da rua da Saude n. 116—Trapiche Medeiros—tem na frente tres grandes portas, construção de cantaria na frente (estilo moderno) aberto em um só armazem sobre columnas, coberto de telhas, medindo de frente 18^m,80 por 100 metros de comprimento; trapiche nos fundos, medindo 42 metros de comprimento por 18^m,80 de largo, onde se acham os guindastes. Existe na parte da frente um sobrado com cinco janellas e escada para o trapiche, que serve de escriptorio. O trapiche é todo as oalhado; avaliado todo o predio por 480:000\$, ou 1/6 parte que pertence ao espolio em 80:000\$, e, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação da referida 1/6 parte, a 72:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, Romão Gonçalves Guizand, com annuência de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subcreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 10 de outubro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*.

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua de Catumbi n. 70, pertencente ao espolio do finado Feliciano Marques Pires

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle noticia tive-

rem, que no dia 19 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado Feliciano Marques Pires: Predio á rua de Catumbi n. 70; é terreno, tendo na frente duas portas com portadas de cantaria e ao lado um portão de ferro com pilares de cantaria, medindo o predio 4^m,70 e de extensão 16 metros, sendo dividido em duas salas e dous quartos, e o puchado que serve de cosinha, mede 2^m,60 por 3^m,80 de largo; a sala da frente, onde tem negocio, e a cosinha são ladrilhados. O portão mede de frente 3^m,96 e o predio é forrado e as oalhado e a construção de pedra e cal, tendo quintal que mede 29 metros de comprimento; avaliado o predio e terreno por 15:000\$. que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 12:000\$, caso, porém, não haja licitantes para o prego da avaliação, será o dito immovel vendido pelo maior preço que for alcançado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, e foi requerida pela inventariante do espolio, D. Josephina Marques Pires, para occorrer ás depezas do inventario e dar cumprimento ao testamento do inventariado, tendo com a mesma concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subcreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se copias para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 7 de outubro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino o subcrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Henriques Silveira & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerido por Diogo Henriques Silveira, socio solidario e concordatario da dita firma, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueireiro, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de reabilitação de Diogo Henriques Silveira, socio solidario e concordatario da firma fallida Henriques Silveira & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio — Diz Diogo Henriques Silveira, socio solidario e concordatario da fallencia de Henriques Silveira & Comp., que tendo passa-lo em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata que o supplicante ajustou com os credores daquella firma, e achando-se o supplicante livre de culpa e pena como provam os documentos juntos, vem requerer a sua reabilitação nos termos do art. 73 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pede que V. Ex. se digne mandar expor editaes nos termos do art. 94 da mesma lei e, depois de ouvido o Exm. Sr. Dr. curador das massas fallidas, não havendo opposição, julgar a reabilitação do supplicante para os fins do direito. A. a presente e appensada aos autos da fal-

lencia de Henriques Silveira & Comp. e pede deferimento. Rio Janeiro, 30 de setembro de 1907.—*Diogo Henriques Silveira*. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 9 de outubro de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da firma fallida Henriques Silveira & Comp. para, no prazo de 30 dias que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por Diogo Henriques Silveira socio solidario e concordatario da dita firma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

De convocação dos credores da fallencia de Feitoza & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de unido, e egendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em mãos dos syndicos provisórios Henrique Boiteux & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 27, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Feitoza & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. Os syndicos provisórios da fallencia de Feitoza & Comp., requerem que V. Ex. se digne mandar expedir editaes de convocação de credores nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, uma vez que estão preenchidas as formalidades preliminares da fallencia. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1907.—*Henrique Boiteux & Comp* (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 4 de outubro de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual se convocaram os credores da fallencia de Feitoza & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião, ficando pelo presente edital citados os credores por titulo e obrigações ao portador, para depositar-as em poder dos syndicos provisórios Henrique Boiteux

& Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 27, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si sem procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei n. 359, de 16 de agosto de 1902, reg. n. 1.855, arts. 230 e 203 de 1913, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem um numero legal, os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos do direito. Para constar, se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo do Direito da Segunda Vara Criminal

Da audiencia e julgamento na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber que, por ser feriado nacional o dia 12 do corrente, dia em que se deveria effectuar a audiencia ordinaria, como de costume, fica, por isso, designado o dia de amanhã, ás mesmas horas, isto é, ás 11 e 3/4 da manhã para a dita audiencia, na qual será submettido a plenário o processo-crime sob n. 193, em que é autora, a justiça publica; e accusado, Sebastião Teixeira de Siqueira, pronunciado no art. 333, §§ 5º e 8º do Código Penal. Assim ficam scientificados todos os interessados para os fins legais. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados ao logar do costume pelo porteiro dos auditórios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, que trará a cartorio para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, no juizo da 2ª Vara Criminal, aos 10 de outubro de 1907.—Eu, Domingos Iorio, escrivão o escrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Da citação, com prazo de 24 horas, ao réo Manoel Bomfim da Silva, na forma abaixo

O Dr. José Noddendo do Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle é citado o réo Manoel Bomfim da Silva, para no prazo de 24 horas, apresentar em juizo a defesa que tiver ou requerer o que lhe convier, afim de ser julgado o processo crime que lhe move a justiça publica como incurso no art. 377 do Código Penal, sob pena de revelia; do que, para constar, passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1907. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente uramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*José Noddendo de Almeida Pinto*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se hoje as ferias de prophylaxia da febre amarella.

Externato do Gymnasio Nacional.—Exames de preparatorios—O resultado do dia 9 do corrente foi o seguinte: Geographia geral e chorographia do Brazil—Approvados: plenamente, Jacintho Paes de Mendonça Dias e Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior; simplesmente, Mario Gonçalves, Socrates da Gama Spinola, Samuel de Souza Leão Gracio e Affonso Socorro de Amorim.

Physica e chimica — Approvado plenamente, Arthur Eugenio Margarino Torres Filho. Um retirou-se.

Historia natural—Approvados: plenamente, Attila Inante Vieira; simplesmente, Horacio Corrêa Bandeira de Mello, Orestes Franklin Xavier de Brito e Alfredo Borges, Inhabilitado um.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Newton*, para Nova-Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Dunottar*, para Bahia, Recife, Pará e Nova-York, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Pelo *Sellasia*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Sabid*, para o Rosario, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Rio Amazonas*, para Genova recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para Itapemirim Piuma, Benevento, Victoria, Ponta da Arvia e Caravelas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Itaituba*, para Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquí*, para Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional
 Resumo meteorológico e magnetico do dia 9 de outubro de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.31	23.4	13.65	64.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.13	23.2	13.77	65.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.50	22.6	13.83	67.8	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.20	23.1	13.83	65.5	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.39	21.1	15.03	81.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.98	20.0	15.73	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	759.10	20.4	14.86	83.6	NE	2	Mão	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	759.49	20.6	14.41	80.0	W	2	Incerto	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	9....	759.64	21.0	15.73	91.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	10....	760.67	21.2	15.00	80.0	SW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11....	759.56	21.3	14.94	79.0	SE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	12....	759.27	21.6	13.96	73.0	ESE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	13....	759.00	21.9	14.10	72.0	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	14....	758.60	21.6	13.96	74.2	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15....	758.35	21.7	14.06	74.3	S	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	16....	758.35	21.6	14.06	74.2	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	758.78	21.3	13.82	73.3	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18....	758.85	20.8	14.45	79.0	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	759.42	19.5	14.92	88.3	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	20....	759.96	18.8	14.87	92.0	SSE	4	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21....	760.34	18.6	14.99	94.0	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	22....	760.65	18.5	14.89	94.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	0.00
	23....	760.85	18.6	13.87	91.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	10	24.3	23.7	17.7	—	—	—
	24....	761.10	18.2	14.90	96.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

De antes de 6 hs. a. até depois de 11 hs. p. choven e chuveou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9 — 10 — 07 = 9° 08' 02" NW

A quantidade de nuvens observada no dia 8 do corrente, do resumo meteorológico correspondente ás 9 hs. a., foi 8 e não a que sahi publicada.

Secção de Meteorologia, 10 de outubro de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.52	24.8	19.78	24.00	S. Paulo.....	765.67	16.4	11.58	15.25
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	767.55	17.5	14.11	20.00
Parahyba.....	—	—	—	27.25	Paranaguá.....	767.99	16.8	11.33	15.60
Fortaleza.....	762.29	28.2	19.59	27.30	Curitiba.....	768.93	11.4	8.09	14.00
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	762.69	17.0	5.88	15.60
Parahyba.....	—	—	—	25.85	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.68	27.7	18.95	26.40	Posadas (x).....	769.90	18.0	6.82	20.50
Joazeiro.....	—	—	—	25.10	Florianopolis.....	768.05	14.5	9.86	16.10
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes(x).....	767.70	15.0	6.15	12.50
Aracaju.....	764.65	26.5	20.45	25.10	Itaqui.....	761.64	11.7	8.50	14.85
Ondina (Bahia).....	764.22	26.5	21.65	22.05	Porto Alegre.....	765.10	15.0	9.95	16.50
S. Salvador.....	764.58	26.0	20.38	24.65	Santa Maria.....	762.40	13.0	8.58	15.15
Ilhéos.....	765.28	26.7	19.04	23.50	Bagé.....	767.56	12.2	7.61	13.75
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	665.98	14.4	10.56	13.05
Uberaba.....	763.24	23.7	17.02	21.45	Cordoba(x).....	768.50	12.0	5.61	15.00
Victoria.....	763.69	21.0	17.81	23.15	Rosario (x).....	763.30	12.0	5.61	10.50
Barbacena.....	766.45	15.4	11.54	16.20	Mendoza(x).....	763.00	15.0	6.15	13.65
Juiz de Fora.....	768.86	18.5	12.50	19.85	Buenos Aires (x).....	770.00	10.0	4.60	8.50
Campinas.....	765.42	18.4	11.19	18.05	Montevideo.....	767.20	9.0	6.29	7.65
Capital (Rio).....	768.58	18.1	14.96	20.70					

Em Santos choven e chuveou no correr do dia e da noite de hontem.
 Em Paranaguá chuveou no começo da noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.
 Nota. — As observações com este signal (x) são de hontem. — E. ANELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 de outubro de 1907..... 2.187:100\$074
Idem do dia 10 :

Em papel.. 104:630\$325
Em ouro.... 108:411\$600 273:041\$925
2.460:141\$999

Em igual periodo de 1906 2.888:495\$354

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de outubro de 1907

Interior..... 14:122\$458

Consumo :
Fumo..... 8:504\$800
Bebidas..... 355\$200
Calçado..... 1:630\$000
Perfumarias... 868\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 1:070\$000
Chapéus..... 4:210\$000
Tecidos..... 1:850\$000
Registro..... 90\$000 18:578\$000

Extraordinaria..... 7:215\$030
Depositos..... 453\$000
Renda com applicação especial..... 1:225\$687

Total..... 41:504\$225

Renda dos dias 1 a 9 de outubro de 1907..... 549:678\$053

591:273\$183

Em igual periodo de 1906.... 563:104\$186

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de outubro de 1907

Arrecadação do dia 10..... 17:136\$254
Idem de 1 a 10..... 200:145\$462

Em igual periodo de 1906.... 242:306\$151

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

Do ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação dos projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á prala denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despesa em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convenienciar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhar os de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 do agosto de 1907. — J. C. de Souza Bordini, director geral.

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas-intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da comissão examinadora.

Directoria de Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. — Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1.º official.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes candidatos :

Latim

- 1 Alfredo Valdetaro da Silva.
- 2 Lazaro Bastos.
- 3 Macario Picanco.
- 4 Armando de Oliveira Flores.
- 5 João Bruno.
- 6 Jacintho Paes de Mendonça Dias.
- 7 José de Azurém Furtado.
- 8 Alvaro de Mesquita Bastos.
- 9 Myrtharistides Barbosa.
- 10 Sylvio Gonçalves.
- 11 Luiz de Mattos Pimenta.
- 12 Orestes Franklin Xavier de Brito.
- 13 João Fernandes da Rocha.

Geometria e trigonometria

(Cursos de medicina e direito)

- 1 Mario Simonsen.
- 2 Isaac Paulo Carneiro.
- 3 Maria Fausta dos Santos.
- 4 Arlindo Ramos Brandão.
- 5 Joaquim Henrique Cardoso.
- 6 Ulyses Falcão Vieira.
- 7 Renato de Lacerda Rodrigues.
- 8 Paulo Brandão.
- 9 Luiz Augusto de Otero.

Physica e chimica

(Curso de medicina e direito)

- 1 Socrates G. Spinola.
- 2 Tito Portocarrero.
- 3 João da Costa Ramos.
- 4 Jacintho Antonor Cardoso.
- 5 Francisco Gonçalves de Magalhães.
- 6 Elyseu Leme de Campos.
- 7 Joaquim Florentino Vaz Junior.
- 8 Mario de Assis Pereira.
- 9 Floriano Rodrigues de Moraes.

Historia natural

(Cursos de direito e medicina)

- 1 Roque Antonio Rebello Horta.
- 2 Romualdo Pagani.
- 3 Americo Repetto.
- 4 Arthur Corrêa Dias.
- 5 Francisco Antonio Furtado.
- 6 José Ribeiro da Fonseca.
- 7 Gabriel Skinner.
- 8 Christiano Frederico Carlos Ritter.
- 9 Leonardo Torrents Filho.

Arithmetica e algebra

- 1 Affonso Sociero de Amorim.
- 2 Gambetta Amaral.

(2ª chamada)

- 3 Edgard Pedroso do Amaral.
 - 4 José Maria de Meilo Castello Branco.
 - 5 Octavio do Nascimento Silva.
 - 6 Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior.
- Nota—Os examinandos de arithmetica e trigonometria devem trazer taboas de logarithmos.

Os pedidos de segunda chamada de arithmetica e algebra devem ser apresentados até o dia 18 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 de outubro de 1907.—Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados

desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua Senador Euzebio n. 178 (laudo de vis-
toria).
Rua Jockey Club n. 37.
Rua Luiz Carneiro n. 34.
Rua D. Romana n. 17.
Rua Senador Pompeu n. 293 (laudo de vis-
toria).

Rua S. Leopoldo n. 33.
Rua Benedicto Hypolito n. 25.
Rua do Monte n. 53.
Rua Senador Pompeu n. 121 A.
Rua Polyxena n. 38.
Rua Voluntarios da Patria n. 189 A casa

n. I.
Rua Voluntarios da Patria n. 189 A casa
n. II.

Rua Voluntarios da Patria n. 189 A casa
n. III.

Rua Frei Cancea n. 144.
Rua Barata Ribeiro n. 36.
Rua N. Senhora da Copacabana n. 15.
Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 9 de outubro de
1907.— O secretario interino, *Olympio de
Niemeyer* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral inte-
rino, convido os proprietarios ou arrenda-
tarios dos predios abaixo designados, ou seus
legitimos procuradores, a comparecerem no
dia e hora infra indicados, nos referidos
predios, afim de assistirem á visoria sani-
taria que nelles vae ser effectuada sob as
penas da lei:

Rua dos Benedictinos n. 28, dia 16 do cor-
rente, ás 1 1/2 horas da tarde;
Rua da Candelaria n. 23, dia 16 do cor-
rente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 138, dia 16 do corrente,
ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 217, dia 16 do corrente, ás
3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 225, dia 16 do corrente, ás
3 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 225, dia 16 do corrente, ás
3 horas e 45 minutos da tarde;

Rua da America n. 65, dia 18 do corrente,
ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da America n. 71, dia 18 do corrente,
ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 75, dia 18 do corrente,
ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da American n. 75, dia 18 do corrente,
ás 2 e 45 minutos horas da tarde;

Rua da America n. 35, dia 18 do corrente,
ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua da America n. 87, dia 18 do corrente,
ás 3 3/4 horas da tarde;

Ladeira do Livramento n. 2, dia 21 do
corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Ladeira do Livramento n. 6, dia 21 do
corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Livramento n. 10, dia 21 do
corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Ladeira do Livramento n. 15, dia 21 do
corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Ladeira do Livramento n. 33, dia 21 do
corrente, ás 3 horas da tarde;

Ladeira do Livramento ns. 35, 37 e 39,
dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos
da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 107, dia 23 do
corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 109, dia 23 do
corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 113, dia 23 do
corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 214, dia 23 do
corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Marcilio Dias n. 16, dia 23 do cor-
rente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 36, dia 25 do cor-
rente, ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua Santo Christo n. 38, dia 25 do cor-
rente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 40, dia 25 do cor-
rente, ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 42, dia 25 do cor-
rente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 44, dia 25 do cor-
rente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 46, dia 25 do cor-
rente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 48, dia 25 do cor-
rente, ás 3 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 9 A, dia
25 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 9 B, dia
25 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Camerino n. 31, dia 28 do corrente,
ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Prainha n. 42, dia 23 do corrente,
ás 2 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 44, dia 23 do corrente,
ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Prainha n. 78, dia 28 do corrente,
ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Prainha n. 84, dia 28 do corrente,
ás 3 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 83, dia 28 do corrente
ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Livramento n. 150, dia 30 do cor-
rente, ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Livramento n. 61, dia 30 do cor-
rente ás 2 horas da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 22, dia 30 do
corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 56, dia 30 do cor-
rente, ás 2 horas 50 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 2, dia 30 do cor-
rente, ás 3 horas e 10 da tarde;

Rua da Harmonia n. 4, dia 30 do cor-
rente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 6, dia 30 do corrente
ás 3 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, Rio de Janeiro, 9 de outubro de
1907.— O secretario interino, *Olympio de
Niemeyer* (

Directoria das Rendas Publi- cas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Aforamento de um terreno, lote n. 41, com
22^m.0 de frente, á avenida Carmen, na Fa-
zenda Nacional de Santa Cruz, requerido
por Antonio dos Santos*

Por esta directoria se declara que se acha
aberta concorrência publica para o afora-
mento da supra citado terreno, recebendo-se
propostas até ás 2 horas da tarde do dia 5
de novembro proximo futuro, dia e hora em
que serão abertas, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser devidamente
selladas e lacradas, em carta fechada, sem
emendas, razuras, ou qualquer defeito que
dê lugar a duvidas;

2^a, os proponentes, no acto da apresenta-
ção das propostas, exhibirão certificado de
haverem depositado na Thesouraria Geral do
Thesouro Federal a quantia de 50\$, para ga-
rantia da assignatura do respectivo termo;

3^a, de accordo com o § unico do art. 5^o
das Instruções de 30 de outubro de 1891,
versará a concorrência sobre o preço do
fôro e da joia, sendo os minimos estabeleci-
dos de 4\$400, para aquelle e de 50\$ para
esta, pelos 22^m.0 que tem o referido terreno
devido o proponente preferido entrar para
os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois
da publicação do despacho no *Diario Official*,
com a importancia offerrecida e a da me-
dição de 48\$400, sob pena de perder, em fa-

vor do Thesouro, a caução á que se refere a
clausula 2^a.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Su-
perintendencia da Fazenda Nacional do Santa
Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir
quaesquer informações a respeito deste afo-
ramento.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de outu-
bro de 1907.— *A. F. Cardoso de Menezes e
Souza*, director interino. (

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Aforamento de um terreno, lote 37, com 8^m.0
de frente, á estrada geral de Santa Cruz,
requerido por D. Dulcina das Chagas*

Por esta directoria se declara que se
acha aberta concorrência publica para o
aforamento do supracitado terreno, reco-
bendo-se propostas até ás 2 horas da tarde
do dia 6 de novembro proximo futuro, dia e
hora em que serão abertas, sob as seguintes
condições:

1^a

As propostas deverão ser devidamente sel-
ladas e lacradas, em carta fechada, sem
emendas, razuras, ou qualquer defeito que
dê lugar a duvidas;

2^a

Os proponentes, no acto da apresentação
das propostas exhibirão certificado de ha-
verem depositado na Thesouraria Geral do
Thesouro Federal a quantia de 50\$ para ga-
rantia da assignatura do respectivo termo;

3^a

De accordo com o paragraho unico do
art. 5^o das instruções de 30 de outubro de
1891, versará a concorrência sobre o preço
do fôro e da joia, sendo os minimos estabe-
lecidos de 1\$800 para aquelle e de 18\$176
para esta, pelos 8,0^m que tem o referido ter-
reno, devendo o proponente preferido en-
trar para os cofres publicos, no prazo de
15 dias depois da publicação do despacho no
Diario Official com a importancia offerrecida
e a da medição de 27\$240—, sob pena de
perder, em favor do Thesouro, a caução a
que se refere a condição 2^a.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na
Superintendencia da Fazenda Nacional de
Santa Cruz os senhores concorrentes po-
derão pedir quaesquer esclarecimentos a
respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas em 8 do
outubro de 1907.— *A. F. Cardoso de Menezes
e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISÕES

3^o districto

De ordem do Sr. director ficam intimados
os contribuintes abaixo mencionados, para
apresentarem as suas declarações, achando-
se incursos no disposto do art. 44 do regu-
lamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27
de fevereiro de 1904.

Rua Carioca:

N. 29, Dr. Jacintho Baptista dos Santos.

N. 37, Camara & Comp.

N. 71, José Ribeiro.

N. 79, Antonio Joaquim Teixeira.

N. 83, Diniz & Cunha.

N. 4, Dr. A. Ferrari.

N. 4, Dr. Gomes Netto.

N. 10, C. B. Afflalo.

N. 14, Limonge & Mandarino.

N. 18, Albano Gonçalves de Carvalho.

N. 24, Dr. Eurico de Lemos.

N. 30, F. F. Serpa Junior.

N. 20, Arthur C. Peixoto.

N. 30, Vasconcellos & Filho.

N. 32, Ismael Attias.

N. 34, Porfirio Antonio Martins.

N. 38, Dagmar Vieira Lima.
N. 42, Mme. C. Berton.
N. 40, Ernesto Ascoly.
F. 44, Jorge Alexandre Kastrup.
N. 41, Angenor Guedes de Mello.
N. 44, Domingos Jaguaribe.
N. 44, Dr. Nascimento.
N. 44, Dr. Jansen Tavares.
N. 44, Carlos de Souza.
N. 44, Lelio Guimarães.
N. 46, A. Gorin.
N. 46, Dr. Francisco Silveira.
N. 54, J. Mendes.

Praça Tiradentes
N. 3, Carlo Cussen.
N. 3, Paschoal Secreto.
N. 5, Pereira & Castro.
N. 5, J. D. Pereira.
N. 5, Jorge Winkelmann.
N. 21, Jeronymo Guimarães.
N. 35, J. Ferreira & Comp.
N. 41, Manoel Borges de Carvalho.
N. 59, S. Mendes & Comp.
N. 8, J. Bortone.
N. 8 A, Anselmo Saraiva Vaz.
N. 18, Domingos Beterengo.
N. 22, Antonio Sessa.
N. 22, Raphael Gabriel.
N. 22, Salvador Legi.
F. 26, Manoel Telles.
N. 23, José Manoel Coelho.
N. 26, Joaquim de Freitas Guimarães.
N. 28 A, Coutinho & Aguiar.
N. 30 A, J. Pacheco & Comp..
N. 38, Francisco Canasio.
N. 52, Abilio Garcia.

Rua da Constituição
N. 21, Carlos da Silva Rocha.
N. 27, Esteves & Pinto.
N. 51, Augusto Sampaio.
N. 18 A, Gomes da Silva & Comp.
N. 36, Kopa & Breitenbick.
N. 68, José dos Santos Pinheiro.

Rua Luiz Gama
N. 5, Jeronymo Guimarães.
N. 7, Adelino Castles.
N. 7 A, Alfredo Alves da Silva.
N. 25, Manoel Ferreira Nunes.
N. 14 A, Joaquim Mendes.

Rua Silva Jardim
N. 9, Mathilde Mondy.
N. 25, Almeida Malheiros & Comp.
N. 25, M. Pinto Monteiro.
N. 13, Maria de Oliveira.
N. 27 a 31, Ferreira & Comp.
N. 31, Miguel Ribeiro.
N. 35, José Gomes Junior.
N. 4, Abilio Ferreira da Silva Lima.

Rua Visconde do Rio Branco
N. 1, Rodrigues & Guimarães.
N. 1, Mme. Anna Rocha.
N. 49, Francisco Espindola & Comp.
N. 57, Fred. Figner.
N. 63, João Brum Fontes.
N. 4, Ribeiro & Marques.
N. 4, Manoel Ribeiro de Souza.
N. 6, Gervinda Semola.
N. 10, Joaquim de Almeida.
N. 12, Antonio José Monteiro.

Largo da Carioca
N. 4, Thomaz Salomão.
N. 4, José Macedo Portugal.
N. 4, José de Oliveira Gomes.
Sem numero, Dulchmann & Falcão.
N. 66, (kiosque), Dias Valverde.
N. 92, (kiosque), Dias Valverde.
Rua Treze de Maio
N. 9, Antonio da Costa.
N. 10, Companhia Centro Pastoral do Brasil.

N. 16, Dr. Augusto Brandão.
N. 16, Dr. Augusto Brandão Filho.
Ns. 32 e 34, F. L. Barbosa & Comp.
N. 36 B, A. P. de Lemos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907. — O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

3º Distrito

Relação dos estabelecimentos que tiveram aumento no imposto para a cobrança relativa ao exercício de 1908.

Rua da Carioca

N. 3, Azevedo Grenha & Comp.
N. 33, Nogueira da Gama.
N. 33, Ferreira Serpa.
N. 35, Moritz Abramant.
N. 39, Eduardo Vasques & Vasques.
N. 83, Diniz & Cunha.
N. 10, C. B. Affalo.
N. 20, Manoel Joaquim Fernandes.
N. 54, Soares & Comp.
N. 56, Roque Torterolli & Filho.
N. 58, Fortunato Pereira Leite.
N. 58, Augusto Elias da Silva.
N. 62, Soares & Peixoto.
N. 76, Antonio Damião de Carvalho.

Praça Tiradentes

N. 1, Motta & Borges.
N. 2, Castro Lopes & Brandão.
N. 26, Coelho & Souza.
N. 30 A, Pacheco & Comp.
N. 36, Angelo de Souza Leitão.

Rua da Constituição

N. 13, Fernandes de Oliveira & Comp.
N. 43, Poly & Ferreira.
N. 4, José Luiz Brandão.
N. 4 A, Ribeiro & Alfredo.
N. 6, Manoel Soares dos Santos.
N. 18, Antonio Teixeira de Souza.
Ns. 30 e 32, J. C. Etchbarne.
N. 4º, Feres Tenuze.
N. 66, Lambert & Comp.

Rua Luiz Gama

N. 5, Vicente & Comp.
N. 17, Lino Riquera.
N. 27, Souto & Comp.
Ns. 19 e 21, Gonçalves Ferreira & Comp.

Rua Silva Jardim

N. 1, Monteiro & Imão.
N. 25, Almo da Matheiros Junior.
N. 9, H. T. Whyte & Comp.

Rua Visconde do Rio Branco

N. 23, Lima & Comp.
N. 61, Martins & Fernandes.
N. 12 A, Sante & Ribeiro.

Rua Treze de Maio

N. 11, José David Duarte Estrella.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907. — O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de Consumo no dia 11 de outubro de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias do armazem 16

Lote n. 1

LH—426 (em um losango) : 2 caixas ns. 1 e 100, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 74 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregadas em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 2

OB: 1 caixa n. 55, contendo cinto de seda, pesando bruto 33 kilos; cintos de algodão pesando bruto 48 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PDF: 1 fardo n. 1.385, contendo ataduras de gaze para sutura, pesando bruto 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

2762 (em um triangulo) : 1 caixa n. 15, contendo carteiras com aros de madroperola, pesando bruto 38 kilos; ponteiros de mas-a, pesando bruto 500 grammas; brinquedos não especificados, pesando bruto 7 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 5

2762 (em um triangulo) : 2 caixas ns. 11 e 12, contendo machinas para uso domestico, pesando liquido 300 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

SSN: 2 caixas ns. 93.243 e 93.250, contendo dous dynamos electricos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 7

Oreste Darico & Comp.: 145 engradados de ladrilhos de grés impermeavel, medindo 133 metros quadrados; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 8

EL: 1 caixa contendo pastas de papelão simples, pesando bruto 280 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 7 de janeiro de 1907.

Lote n. 9

NCC: 2 caixas ns. 788 e 789, contendo vasos de cobre prateados, pesando bruto 36 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 10

AZIL: 4 caixas ns. 7.345/48, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto 660 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregadas em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 11

BT: 1 caixa n. 960, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 45 kilos; alcoolato medicinal, pesando liquido legal 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

AFC: 1 caixa n. 1.647, contendo toalhas de linho liso até 34 fios, pesando liquido 90 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

LB: 2 caixas ns. 241/242, contendo cobertores de algodão adamascado, pesando liquido 478 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 3

Lote n. 14

VJC: 1 caixa n. 59, contendo córtes de vestido de linho enfeitado até 24 fios, pesando liquido 33 kilos; roupa não classificada de tecido de filó de seda, pesando liquido 1 kilo; vinda de Hamburgo no vapor *Gaideo*, descarregada em 1 de dezembro de 1906.

Lote n. 15

CJ: 1 caixa n. 1.004, contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 21 kilos, enveloppes, pesando bruto 12 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregada em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 16

BR: 1 caixa n. 4.059, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto

130 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarregada em 11 de dezembro de 1906.

Lote n. 17

ATL: 69 fardos de papel ns. 4.579 a 4.647, proprio para embrulho, pesando bruto 5.459 e liquido legal 5.350 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AGB: 1 caixa n. 3 128, contendo cartazes annuncios, pesando liquido legal 202 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 19 de dezembro de 1906.

Lote n. 19

ATL: 25 saccos ns. 51/75, contendo pimenta negra em grão, pesando bruto 1.426 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregados em 21 de dezembro de 1906.

Lote n. 20

FGC: 1 sacco n. 9, contendo a mesma mercaderia, pesando bruto 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregado em 26 de dezembro de 1906.

Lote n. 21

KFC: 1 barrica, contendo zarcão, pesando liquido 35 kilos; vinda de Antuerpia no vapor *Virgil*, descarregado em 28 de novembro de 1906.

Lote n. 22

CMC: 1 caixa n. 1.203, contendo chapéus de palha de avca simples 360; idem de cipó 36; idem de palha de Chile 36; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 20 de dezembro de 1906.

Lote n. 23

KN (em um losango): 1 caixa n. 1, contendo 6 caixas de madeira tosca, contendo todas diversas miudezas.

GC: 1 sacco n. 19, com terra, pesando 64 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 24

Sem marca: 1 encapado n. 51, de obras não classificadas de ferro batido simples, peso 10 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

MDC: 1 caixa n. 55, contendo pennas grandes não especificadas, pesando liquido 12 kilos; vinda do Sul no vapor *Victoria*, descarregada em 28 de março de 1906.

Sem marca: 2 saccos n. 58, contendo pennas soltas, não especificadas, pesando 48 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa n. 77, contendo albuns com photographias, capas de papelão, pesando bruto 13 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor *Aragon*, descarregada em 25 de abril de 1906.

TU: 1 caixa n. 78, contendo livros impressos para leitura, pesando 55 kilos; vinda de Montevideo no vapor *Victoria*, descarregada em 17 de abril de 1906.

Lote n. 25

Sem marca: 1 caixa n. 190, contendo peças para machinas electricas; vinda de Buenos Aires no vapor *Syrio*, descarregada em 5 de novembro de 1906.

Idem: 1 mala n. 191, contendo fumo em rapé, peso bruto 2 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregada em 19 de dezembro de 1906.

Idem: 1 dita n. 192, contendo 2 saccos de anagem simples; vinda de Hamburgo no vapor *P. Stigismundo*, descarregada em 29 de dezembro de 1906.

Idem: 1 mala n. 195, contendo diversas miudezas; vinda do Rio da Prata no vapor *Orita*, descarregada em 12 de dezembro de 1906.

Lote n. 26

Sem marca: 1 caixa n. 94, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 13 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa n. 112, contendo agua mineral, pesando 40 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de julho de 1906.

Idem: 1 sacco n. 120, contendo 209 chapéus de feltro de lã simples; vinda de Genova no vapor *Città de Torino*, descarregado em 10 de setembro de 1906.

Idem: 1 caixa n. 134, contendo agua mineral, pesando bruto 36 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 16 de setembro de 1906.

Idem: 1 caixa n. 135, contendo 6 garrafas de vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando bruto 9 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor *Araguaya*, descarregada em 30 de outubro de 1906.

Lote n. 27

Sem marca: 1 encapado de anagem para saccos n. 121, pesando bruto 35 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregado em 26 de dezembro de 1906.

Idem: 1 mala n. 139, contendo meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros; seis pares, idem, idem curtas de mais de 20 centímetros, 30 pares; toalhas de linho adamascado, pesando liquido 1 kilo; camisas de lã pont de meia, uma duzia; vinda de Valparaíso, no vapor *Orita*, descarregada em 31 de outubro de 1906.

Idem: 1 mala n. 142, contendo tecidos não especificados de seda pura, pesando liquido 8.800 grammas; idem, idem de seda e algodão em partes iguaes, pesando 13 kilos; camisas de lã ponto de meia, meia duzia; tapete avelludado pello curto, apresentando pelo avesso tecido grosso, peso 2 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Cordillere*, descarregada em 29 de outubro de 1906.

Lote n. 28

HB: 1 caixa n. 89, contendo botões de cobre dourado para farda, pesando bruto 67 kilos; obras de passameiro, pesando bruto 5 kilos; fitas de seda, pesando liquido 900 grammas; vinda de Santos no vapor *Orion*, descarregada em 19 de fevereiro de 1906.

Lote n. 29

CA: 1 caixa n. 187, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando 54 kilos; obras não classificadas de chumbo simples, pesando 73 kilos; ferramentas manuaes não classificadas, pesando bruto 2 kilos; estanho em verguinhos, pesando 600 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Amazon*, descarregada em 12 de novembro de 1906.

Lote n. 30

SG: 1 caixa n. 178, contendo lampeão de metal simples (cobre), pesando 11 kilos; uma cupula de vidro n. 2, de côr, pesando liquido 1.500 grammas; 1 abatjour de arame coberto de tecido de seda, pesando 1 kilo; chaminés de vidro n. 1, branco pesando 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 21 de novembro de 1906.

FJ: 1 capacho n. 189, de côco simples, pesando 5 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregado em 25 de novembro de 1906.

Buzato Pietro: 1 caixa n. 88, contendo ferramentas usadas, pesando 15 kilos; vinda de Santos no vapor *Assumpção*, descarregada em 1 de fevereiro de 1906.

Sem marca: 1 mala n. 62, contendo tecido de algodão branco da base de 10×10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 3 1/2 kilos, roupa usada; vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 2 de março de 1906.

JF: 1 mala n. 188, vazia e usada; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 16 de novembro de 1906.

Sem marca: 1 mala n. 62, vazia; vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 2 de março de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907. — Pelo inspector, M. Antonina de Carvalho Aranha.

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Oriana*, procedente do Valparaíso, entrado no dia 24 de setembro de 1907.

Trapiche Docas Nacionais—ASC: 3 saccas, com falta.

FA: 4 ditos, idem.

ASC: 2 ditos, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, procedente de Bremen, entrado no dia 25 de setembro de 1907.

Trapiche Docas Nacionais—AI: 10 saccos, com falta.

Vapor italiano *Quinto*, procedente de Genova, entrado no dia 25 de setembro de 1907.

Trapiche Docas Nacionais—NZC: 3 quartols, com falta.

NZ: 2 ditos, idem.

CC: 1 quartola, idem.

FG: 1 dita, idem.

PP: 2 1/2 ditos, idem.

AGC: 43 pedras, quebradas.

AS: 25 ditos, idem.

CSR: 10 ditos, idem.

CDA: 20 ditos, idem.

JFS: 15 ditos, idem.

JVC: 7 ditos, idem.

Vapor francez *Esmeralda*, entrado em 27 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem—MJC: 1 quartola, sujeita á vistoria.

Vapor nacional *Guaíard*, entrado em 26 de setembro de 1907.

ASC: 6 saccas, sujeitas á vistoria.

Vapor allemão *Borussia* procedente de Hamburgo, entrado em 23 de setembro de 1907.

Trapiche Docas Nacionais—CAC: 1 quinto com falta.

C. Moura: 5 ditos, idem.

GZC: 3 decimos, idem.

PC: 2 ditos, idem.

AMC: 2 ditos, idem.

C—M—C: 1 quinto, idem.

GZC: 2 ditos, idem.

JAS—CSC: 1 dito, idem.

MFO: 1 dito, idem.

Nicolão: 1 dito, com indicio de avaria.

B: 35 caixas, com falta.

JS—Estado de Minas: 6 ditos, idem.

LC: 5 ditos, idem.

AMC: 2 ditos idem.

A: 2 ditos, idem.

VC: 1 dita, idem.

STC: 1 dita, idem.

Vapor hungaro *Buda 2º*, entrado em 24 de setembro de 1907.

Trapiche da Ordem—CSC: 15 quintos, sujeitos a vistoria.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em 24 de setembro de 1900.

Trapiche da Ordem—BJC: bordalezas, sujeitas a vistoria.

Idem: 2 1/2 ditas, idem.
 AFH—UBA: 3 caixas, idem.
 Vapor alemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1907.—Manifesto n. 791.
 Armazem n. 3 — ARPC: 4 amarrados ns. 7.706, 7.031, 7.684 e 7.615, avariados.
 Idem 4 ditas ns. 7.651, 7.625 e 7.636, A—H: 1 caixa n. 19.787, avariada.
 Armazem n. 3 — CL: 1 caixa n. 1.505, repregada e avariada.
 KH: 1 dita n. 3.685, repregada.
 ARPC: 4 amarrados ns. 7.037, 5.925, 7.720 e 4.935, avariados.
 JRC: 2 caixas ns. 3.305 e 5.842, repregadas e avariadas.
 J—V—W: 1 dita n. 1.662, idem idem.
 PCC: 1 dita n. 1.189, avariada.
 XAZ—R: 1 dita n. 7.032, repregada.
 MC: 2 ditas ns. 9.706 e 6.705, idem.
 66—11—V: 2 ditas ns. 3.072 e 4.071, idem.
 DP: 1 dita n. 7.160, idem.
 JCC: 1 dita n. 901, idem.
 CMC: 1 barril n. 5.144, vassando.
 KNS: 1 barrica n. 3.177, idem.
 BS: 1 caixa n. 171, idem.
 FHC: 1 dita n. 115, idem.
 MMR: 7 barris ns. 4, 5, 1, 6, 2 e 7, idem.
 255—OB: 1 dita n. 3.691, idem.
 Vapor inglês *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1907.—Manifesto n. 790.
 Armazem n. 9—CPC: 1 caixa n. 2, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.080 e 2.145, idem.
 GS: 2 ditas ns. 12 e 11, idem.
 KC—G: 8 ditas ns. 23, 12, 16, 21, 8, 17 e 7, idem.
 Idem: 9 ditas ns. 9, 20, 13, 6, 2, 15, 25, 27 e 22, idem.
 R: 1 dita n. 6.384, idem.
 CW—197: 1 dita, idem.
 ABC—Pharol: 1 dita n. 458, idem.
 CM—S: 1 dita n. 2.786, idem.
 DIA: 1 barrica n. 677, idem.
 Armazem n. 9—GSC—17.844, 1 gigo n. 9, quebrado.
 KC—G 5 caixas ns. 11, 10, 24, 4 e 17, repregadas.
 Macedo—W: 5 ditas, idem.
 VCC: 3 ditas, idem.
 CWR: 1 dita n. 1, idem.
 AFR: 1 dita, idem.
 Vapor inglês *Araguaya*, procedente do Southampton, entrado em 10 de setembro de 1907.—Manifesto n. 791.
 Armazem n. 11—CBA: 3 caixas ns. 9.231, 9.227 e 9.226, avariadas.
 CPC: 1 dita n. 9.865, repregada.
 CAB: 1 dita n. 9.235, idem.
 RFO: 2 ditas ns. 2.359 e 2.358, avariadas.
 FA&C: 1 dita n. 5.720, idem.
 IEM: 2 ditas ns. 3.407 e 3.403, repregadas.
 JCC: 1 dita n. 7.078, idem.
 JM: 1 dita n. 23, idem.
 JCVM: 1 dita n. 418, avariada.
 OVC: 1 fardo n. 134, idem.
 Portella: 1 caixa n. 194, idem.
 RLC: 1 dita n. 4.350, repregada.
 SD: 1 dita n. 9.049, idem.
 H. A. Millar—Leopoldina Railway: 4 ditas, avariadas.
 ASC: 1 dita n. 3.794, repregada.
 LB: 4 ditas ns. 802, 770, 776 e 751, idem.
 CCC: 1 dita n. 24, idem.
 F: 1 dita n. 298, idem.
 IEM: 1 dita n. 3.403, idem.
 PM: 1 encapado n. 35, idem.
 R—E—O: 1 dita n. 2.359, idem.
 Vapor francês *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 6 de setembro de 1907.—Manifesto n. 789.
 Despacho sobre agua—A—C—S: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

C—A—C: 3 ditas sem numero, idem, idem, idem.
 H—P—M: 6 ditas sem numero, idem, idem, idem.
 A—C—C: 3 tres sem numero, idem, idem, idem.
 A—C—S: 1 dita sem numero, idem, idem, idem.
 C—A—C: 1 dita sem numero, idem, idem, idem.
 CAC—DF: 1 dita n. 324, idem, idem, idem.
 AB: 2 ditas sem numero, idem, idem, idem.
 MVC: 8 ditas sem numero, idem, idem, idem.
 Armazem n. 4 — ARPC—SGM: 4 ditas ns. 2.323, 2.235, 2.308 e 2.332, idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.333, idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 2.031, idem, idem.
 BI: 1 dita n. 648, idem, idem.
 B—B: 1 dita n. 2.911, idem, idem.
 C—C: 2 ditas ns. 992 e 1.000, idem, idem.
 CIA: 2 ditas ns. 6.639 e 7.031, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.041, idem, idem.
 Estiva—RH: 2 barricas ns. 4.570 e 4.557, idem, idem.
 RC—G: 1 dita n. 503, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 3.517, idem, idem.
 Indo: 1 fardo n. 29.083, idem, idem.
 RH: 1 barrica n. 903, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.031, idem, idem.
 Armazem n. 4—LSC: 2 caixas ns. 9.3 e 9.16.
 RH: 1 dita n. 1, idem, idem.
 DGC: 1 dita n. 988, idem, idem.
 Dr. RF: 2 ditas ns. 13 e 8, idem, idem.
 Armazem n. 4—Dr. RF: 2 caixas ns. 15 e 16, repregadas.
 D—JRC: 1 dita n. 4.938, idem.
 FJO: 1 dita n. 806, idem.
 HC: 2 ditas ns. 2.131 e 2.133, idem.
 IC: 1 dita n. 101, idem.
 J—BF: 1 dita n. 3.353, idem.
 JTC: 2 ditas ns. 1.667 e 1.668, idem.
 KFC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Campos—Pimenta: 2 ditas ns. 3.840 e 3.841, idem, idem.
 LMC: 1 dita n. 1.676, repregada.
 PIC: 1 dita n. 600, idem.
 SNC: 1 dita n. 8.181, idem.
 SGM—H: 1 dita n. 159, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1907.—Pelo inspector, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Direcção Geral de Engenharia

Concurrença para arrematação de obras
 De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 211, de 17 de setembro, recebido-se no dia 17 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral a rua Guanabara n. 56, propostas para obras de fechamento do terreno em que se acha o Hospital Central do Exercito, a rua Jockey Club, obedecendo as propostas as seguintes prescripções:

As obras a serem executadas consistem na construcção de um muro e gradil de fechamento e numa cancella de madeira, movendo-se sobre roletes em trilhos de ferro, trabalhos estes constantes do projecto e das especificações do orçamento que ficam nesta direcção a consulta dos pretendentes a concorrência, que poderão tambem examinar o terreno.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhada dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, de-

vidamente sellados, recibo de haver caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$000; e, finalmente declaração escripta e assignada por flador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que por ventura elle incorrer.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as que, não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concorrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu flador dentro de dez dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

Aos concorrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia.—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907.—Coronel Gabino Bezouro, chefe do gabinete.

Regimento de cavallaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, chamo concorrentes para o fornecimento de 80 cavallos platinos para montaria de officiaes e praças. Os interessados deverão dirigir-se a secretaria do regimento até o dia 12 do corrente, das 10 horas da manhã em diante, onde receberão informações a respeito do referido fornecimento.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 8 de outubro de 1907.—Eugenio Azambuja, 1º tenente quartel-mestre.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico, que do dia 12 do corrente em diante os trens do suburbios traegarão pela linha elevada, entre S. Diogo e S. Christovão, passando o serviço de passageiros, bagagens, etc., a ser feito na nova estação «Lauro Müller» situada entre as ruas Figueira de Mello e São Christovão, que será inaugurada na mesma data, quando ficará supprimida a estação de Praia Formosa.

Escriptorio do trafego, 7 de outubro de 1907.—J. J. de Sá Freire, sub-director. (

FESTA DA PENHA

De ordem da directoria se faz publico que, durante os quatro domingos do corrente mez, serão vendidos bilhetes especiais, de ida e volta nas estações Central e dos suburbios ao preço total de 1\$300, dando direito a viagem nos trens da Central do Brazil até S. Francisco Xavier e nos da Leopoldina Railway até Penha.

Para evitar aglomeração de viajantes nas estações, os referidos bilhetes, que só terão validade no domingo para que forem vendidos, e tarão a disposição do publico desde sexta-feira de cada semana, sendo os bilhetes de cada domingo de uma só cor.

Escriptorio do Trafego, 1 de outubro de 1907.—J. J. de Sá Freire, sub-director. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS DE ASBESTOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento das seguintes telhas de asbestos, da fabrica «Cape Asbestos & Comp.»:

Para as estações do ramal de S. Paulo	
Telhas tipo 2.....	3.750
» 3.....	42.000
» 5.....	2.900
» 7.....	3.900
» para cumieiras....	1.080

Para o lanternim da rotunda de Sete Lagoas :

Telhas tipo 2.....	1.200
» 3.....	4.000
» 5.....	800
» 7.....	360
» para cumieiras....	300

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega e preço, em libras, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de setembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 h. da tarde dos dias abaixo indicados do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1908, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 18;

II. Forragens e objectos diversos, dia 19;

III. Madeiras e materiaes, dia 21;

IV. Moveis e accessorios, dia 22;

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da colleção existente, co. tiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; co. ter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a fazenda municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 10 de outubro de 1907. — O vice-director, *Euclides Barroso*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3 64
» Pariz.....	\$629	\$631
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$831
» Portugal.....	—	\$344
» Nova York.....	—	35301
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, 1:000\$..	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem, nom.....	190\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	280\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	175\$500
Ditas idem idem, nom.....	175\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$, 5%, nom.....	838\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	28\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	22\$000
Dita Tecidos Alliança.....	303\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Brasil.....	201\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	201\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 12\$ por 10 kilos.

Dito idem, idem, 1ª sorte de Assu, 1ª sorte da Parahyba, e 1ª sorte de Pernambuco, em lote, 11\$800 por 10 kilos.

Dito idem 1ª sorte, de Assu, 11\$800 por 10 kilos.

Dito idem idem do Ceará, 11\$500 a 11\$600 por 10 kilos.

Assucar mascavinho de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito branco crystal de Campos, 500 réis por kilo.

Dito mascavo idem idem, 260 réis por kilo.

Dito branco 3ª sorte de Pernambuco, 420 réis por kilo.

Dito crystal, amarello de Campos, 430 réis por kilo.

Azeite de peixe, de Garavellas, 200 réis por kilo bruto.

Sebo nacional, 660 réis por kilo.

Café, 5\$300 a 7\$100 por arroba.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907. — O presidente, *Jodo Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1907

Aos 25 dias do mez de setembro de 1907, reunidos ás 2 horas da tarde, á rua do Rosario, 27. 2º andar, 12 accionistas apresentando 260 acções, com igual numero de votos, como se verifica dos liv. os do «presença e registro de deposito de acções ao portador», o Sr. Sebastião Mariz Sarmento, presidente interino da companhia, diz que, achando se representado mais do metade do capital social e havendo, portanto, numero legal, cumpre aos Srs. accionistas designar quem deva presidir esta sessão, sendo por todos acclamado o Sr. Dr. João Proença que, assumindo a direcção dos trabalhos, convida para secretarios os Srs. Antonio Dias de Freitas Valle e Eugenio Gudin.

E n seguida, o Sr. presidente diz que esta assemblea, na forma da convocação feita e publicada nos ns. de 19 e 21 do corrente do *Diario Official*, convocação esta resolvida em sessão conjuncta da directoria e fiscaes, como se verifica da acta respectiva no livro competente, deve occupar-se da eleição do director presidente e approvação dos actos praticados pelo presidente interino.

Disse mais que, como os Srs. accionistas já tiveram occasião de verificar no livro de transferencias, nem de qualquer outra forma, se acha expressamente consignada a caução de 15 acções para garantia da gestão de director presidente, como preceitua os estatutos, caução essa que, na precisa determinação da lei, deveria ser feita no prazo de 30 dias, contados da data de installação da companhia (3 de julho), sob pena de considerar-se como renunciado o cargo; que a referido prazo, achando-se vencido, e o Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos, tendo-se ausentado por tempo indeterminado, sem providenciar de qualquer modo, até hoje, para preenchimento daquella formalidade indispensavel, e, por outro lado, o presidente interino que S. S. mesmo indicou, na forma dos estatutos, não deejando continuar no cargo sem a caução devida que não lhe compete pessoalmente, para regularidade da situação, fez-se necessario convocar esta assemblea que resolverá o caso, estando o assumpto em discussão.

O Sr. Sebastião Mariz Sarmento, pedindo a palavra, declara que pelos motivos expostos, renuncia, neste momento, o cargo que exercera interinamente.

Continuando em discussão o caso e ninguém mais se manifestando, o Sr. presidente

consulta a assembleia si, pelos motivos de força maior expostos, deve se considerar como destituído do cargo o presidente effectivo, e, em tal caso, Zicarias Borba dos Santos, e proceder-se á eleição.

Posta a votos esta consulta, é pela affirmativa unanimemente approvada, pelo que os Srs. accionistas são convidados a munirem-se de cedulas e proceder-se a eleição, servindo de scrutadores os Srs. Drs. Luiz Felipe do Souza Leão e Eduardo Tito de Sá.

Feita a chamada pelo livro de presença, são recolhidas 12 cedulas que, apuradas devidamente, dão o seguinte resultado, descontada uma em branco:

Para director-presidente — Sebastião Mariz Sarmiento, 235 votos.

Em vista deste resultado, é o mesmo proclamado presidente da Companhia Industrial Constructora.

A radeando esta prova de confiança, o Sr. Mariz Sarmiento declara que só accetará a nomeação pela sabida insistencia com que ella lhe foi imposta pelos Srs. accionistas muito a contra gosto.

Em seguida o Sr. presidente diz que, interpretando a opinião dos Srs. accionistas, propõe que na acta fique consignado que todos lamentam o facto que privou a companhia do concurso do Sr. coronel Zacarias Borba dos Santos, presidente nomeado nos estatutos e que só deixou de ser pelo motivo exposto.

Esta proposta é unanimemente approvada.

O Sr. Mariz Sarmiento, pedindo a palavra, declara que, como presidente interino, sem estar precedida a formalidade da caução, praticou actos importantes: assignou cheques para a retirada de dinheiro, rubricou documentos de despeço, nomeou sub-gerente caixa para a agencia da Bahia o Sr. Alcides Si Brito, assignou o contracto para a construção de kiosques, enfim agiu como administrador, de conformidade aos estatutos o que, portanto, pedia á assembleia se manifestasse sobre isso, de accordo com a segunda parte da convocação.

Vem á mesa e é lida a seguinte proposta: «Os abaixo assignados, director secretario e membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Constructora propõem que sejam approvadas todas as operações e actos praticados pelo Sr. Sebastião Mariz Sarmiento, no periodo de 3 do julho até a presente data, e que exercea interinamente o cargo de presidente da companhia.»

Rio do Janeiro, 25 de setembro de 1907. — *Eduardo Tito de Sá*. — *Proença, Echeverria & Comp.*. — *Joaquim T. F. Penaforte*.

Em d'isso esta proposta, sem que alguém peísse a palavra, posta em votação, é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão, enquanto se lavrava a presente acta.

Reaberta, sendo ella lida e unanimemente approvada, é por todos assignada. — *João Proença*. — *Proença Echeverria & Comp.*. — *Engenheiro Gudin*. — *Antonio Dias de F. Valle*. — *Joaquim T. F. Penaforte*. — *Eduardo Tito de Sá*. — *Sebastião Mariz Sarmiento*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*. — *Barão de Santa Margarida*. — *E. P. Lucasc*. — *Dr. Joaquim Macedo de Castro Rebello*.

Directoria da Companhia Industrial Constructora, (escriptorio, Rosario 27, 2º andar). — Director presidente, *Sebastião Mariz Sarmiento*, capitalista, rua de Catumbé 36. — Director secretario, *Dr. Eduardo Tito de Sá*, advogado, praça do Commercio, sala 1. — Director gerente, *Dr. Argeu Antonio de Freitas*, advogado, Calçada do Bomfim, 141 (Bahia).

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1907

Activo

Accões e d'eventuras.....	1.257.163\$580
Contas correntes de movimento.....	69.561\$105
Cauções.....	3.000\$000
Deposito da directoria....	40.000\$000
Fundo commanditados....	657.124\$551
Letras hypothecarias.....	36.800\$000
Mobilia.....	2.000\$000
Caixa.....	6.818\$000
Aplicacoes estaduadas.....	13.724\$750
Diversas contas.....	35.276\$829

2.418.466\$215

Passivo

Capital.....	1.594.200\$000
Contas correntes de movimento.....	178.863\$120
Conta corrente garantida..	177.812\$200
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	67.332\$540
Valores caucionados.....	309.000\$000
Diversas contas.....	6.242\$915

2.418.466\$215

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a remittir....	120.900\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
Conta corrente.....	65.862\$496

192.512\$496

Juros de letras hypothecarias.....	1.207\$500
------------------------------------	------------

1.193.719\$96

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a remittir.....	120.900\$000
Letras sorteadas.....	69.600\$000
Juros a pagar.....	3.219\$96

1.193.719\$996

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1907. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.083 — *Memorial descriptivo de uma malarmario, denominada «Mala Brazil», para abrir em prateleiras as respectivas divisões, invenção de Angelo Casagrande Recotini, italiano, industrial, residente nesta Capital*

A invenção consiste em uma malarmario com applicação de parallelogrammos moveis, conforme o desenho anexo, em que a figura n. 2 representa a mala aberta e vista de frente, e a figura n. 3 representa a igualmente aberta, mas vista de lado. A serie de cruzetas B póde ser feita de madeira ou metal, por meio dos pinos F e ligadas pelas fitas H para deter as prateleiras A, ficando dita serie de cruzetas preza ao fundo da mala ou bahu por meio de um pino E. Para dar forma de armario ás divisões A da mala ou bahu, ergue-se o conjunto á mão até ficar o mesmo detido pelo supporte ou mola C. Para fechar a mala, pucha-se o cordão D, que desloca o supporte C.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos desta minha invenção: um conjunto de cruzetas moveis li-

gando entre si as diversas divisões de uma mala ou bahu ou caixa de serventia domestica, industrial ou commercial, tudo conforme a descripção acima e o desenho anexo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907. — *Angelo Casagrande Recotini*.

N. 5.093 — *Memorial descriptivo de um modo de privilegio, no Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em aparelho para a construção progressiva por moldação, in situ, de conduto de material plastico, em nome da Ransome International Conduit Company, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a melhoramentos emapparehos para a construção gradual, in situ, de canos, gallerias ou valias de material plastico, seja em valias elevadas no terreno, seja á superficie do terreno.

A forma descripta em primeiro lugar do nosso novo apparelo tem sido empregada com bom resultado para moldar in situ cano de concreto de 90 centimetros, na razão de 200 metros por dia de 10 horas, custando o metro um pouco menos do que o cano de alvenaria de madeira e muito menos do que o de pedra ou de tijollos.

Apparelo segundo esta invenção tem sido vantajosamente empregado na construção de canos proprios por menos de metade de custo do cano de barro vitrificado do mesmo diametro.

As novas caracteristicas da presente invenção são: a combinação, em primeiro lugar e em geral, de (1) um dispositivo de dar forma no terreno e (2) um dispositivo em conexão com aquelle para dar forma ao material plastico com (3) meios exteriores representados sob a forma de azas de supporte que se projectam em lados oppostos e para o exterior da estrutura forma la pelos dous citados dispositivos, e servem de apoio á estrutura por meio de adaptação a superficies superiores de terreno na bocca da valia, ou nas paredes oppostas da valia, ou pelo lado da valia, de sorte que se evita o abaixamento do apparelo em parte ou no todo da valia, bem como os movimentos de oscillação vertical ou horizontal communs aos apparells até hoje inventados para o mesmo effecto, mas que não tem os referidos meios de supporte exteriores.

A applicação destes meios de supporte em lados oppostos da estrutura é invenção nosa. A cooperação das azas lateraes do apparelo com as superficies que as supportam nas e sobre as paredes da valia mantem as partes providas de taes saliencias na sua posição operativa, não somente em relação ás outras, mas também em relação ao leito e ás paredes lateraes da valia, e ainda a todos os outros factores do apparelo considerado como um todo.

E porque as caracteristicas desta invenção podem ser realizadas sob formas differentes, desejamos pôr em relevo a referida primeira caracteristica da nossa invenção. Esta primeira caracteristica poupa muita perda do tempo e trabalho que até hoje foi preciso empregar-se em rectificar a posição de partes que frequentemente descahem ou se inclinam vertical ou lateralmente, excepto si se empregarem supportes lateraes nas paredes lateraes da valia ou sobre essas mesmas paredes.

Uma segunda e nova caracteristica da invenção consiste em guias interiores para guiar e sustentar a armadura ou reforço, annullar ou em helice, no caso de se empregar armadura.

Uma terceira caracteristica da invenção consiste em dispositivos de contacto, que se usam quando não se emprega armadura;

para occupar e tie os membros dos dispositivos que guiam a armadura os intervallos occupados pela armadura quando esta é applicada.

A quarta e importante característica da invenção consiste no emprego de um dispositivo de cabo sem fim para mover um elemento contrahido do molde interior ou macho, do extremo posterior de uma serie de elementos contracteis do macho, para a sua posição operativa no extremo anterior da referida serie. Esta mudança de posição não é completamente nova, mas o dispositivo de cabo sem fim, para effectuar aqella mudança, funciona muito mais rapidamente e é manobrado com menor trabalho do que qualquer outro dispositivo para o effeito de que temos conhecimento.

Uma vantagem palpavel do presente aparelho é que torna absolutamente desnecessario o emprego de superestructuras auxiliares, provisórias, dispendiosas para supportar o aparelho, do que resulta uma grande economia. Sabe-se que o reforço ou armadura incorporada nos conductos tubulares pode ter a forma de um arame em helice ou semelhante ou pôde ser substituída por uma serie de aneis.

Na forma do nosso aparelho, descripta em primeiro logar, adaptada para a construção de conductos tubulares reforçados (armados) empregam-se tres dispositivos para dar forma ao material plastico e por conveniencia serão respectivamente designados por «formador do leito», «formador plastico superior» e «formador plastico inferior».

A função do formador do leito, que forma parte anterior do aparelho, é tornar consistente a superficie do terreno sobre que se constrõe o conducto e dar a forma definitiva que essa superficie deve ter; é por causa desta função que o chamam s de «formador do leito».

A função do formador plastico inferior é moldar a metade inferior do conducto tubular no fundo e nas paredes adjacentes da valia, e a função do formador plastico superior é de conjunctamente com um molde inferior ou macho dar ao material plastico a forma da parte superior do conducto tubular.

Na operação com o aparelho os bordos superiores da metade inferior do conducto, que é formada em primeiro logar, são ligados integral e homogeneamente aos bordos inferiores da metade superior do conducto formada subsequentemente.

Referindo-nos aos desenhos que representam a forma do aparelho preferida para a construção de conductos de grande diametro e que comprehendendo as novas características de nossa invenção: a fig. 1 é uma vista parcial da parte superior do formador plastico superior do formador do leito, ambos em conexão, e do formador plastico inferior o qual fica entre os lados da estrutura formada pela conexão do formador plastico superior com o formador do leito; as figs. a, b, c e d são secções transversaes por a-a, b-b, c-c e d-d da fig. 1 respectivamente; a fig. 2 é uma elevação lateral da parte anterior do aparelho, mostrando em secção a parte do fundo e o principio de um cano. Esta figura também indica em linhas pontuadas, o dispositivo para fazer avançar, passo a passo, o aparelho na valia; e também em linha cheia, o dispositivo para puxar um elemento contrahido do macho através dos elementos do mesmo macho que o estão na frente; e também indica uma armadura em helice; a fig. 3 é uma elevação lateral da parte média do aparelho atraz e á esquerda da parte representada na fig. 2; mostra uma elevação do formador plastico superior, uma pluralidade de elementos do macho, algumas

armaduras, e, em secção, o cano completo; a fig. 4 é a elevação lateral, parte em secção da parte do aparelho que fica atraz e á esquerda da representada na fig. 3; mostra o cano em secção vertical axial dentro do cano uma pluralidade de elementos do macho, o que fica mais atraz e figura-lo quando se acha contrahido. Esta figura também mostra o dispositivo que puxa este elemento do macho contrahido, através dos outros elementos que estão em frente dele; a fig. 5 é uma secção transversal por 5-5 da fig. 4, olhando-se para a direita ou frente do aparelho, e mostra, dentro de um cano indicado em secção, um elemento da armadura, e uma vista de extremidade de topo de um elemento contrahido do macho. Indica também esta figura em vista de extremidade: parte do dispositivo de mover o elemento contrahido do macho e dois trilhos parallelos montados em cada elemento do macho. Também mostra em secção transversal, a plataforma em que está montado o referido dispositivo; a fig. 6 é uma secção transversal por 6-6 da fig. 2, (olhando-se para a esquerda ou recta-guarda do aparelho) e mostra em secção formador do leito; em elevação a armadura do cano, as azas de supporto do formador do leito, formadas horizontal e lateralmente para o exterior e apoiando-se nas espaldas da valia indicadas em linha pontuadas. A metade inferior do cano que está sendo contrahida é indicada, em elevação de extremidade, entre o formador do leito e o formador plastico inferior ou molde inferior, indicado em elevação de extremidade, assim como o formador plastico superior ou molde superior; a fig. 7 é uma secção longitudinal, por uma linha que corresponde á linha 7-7 da fig. 6, e mostra uma parte do leito e o extremo anterior do formador plastico inferior ou molde inferior com meios de conexão ajustavel do extremo anterior de te molde inferior com o formador do leito; e meios para que a face inferior do molde inferior fique suspensa acima da parte inferior da face interna do formador do leito, deixando entre os dois formadores um intervallo para a formação do cano. Indica também esta figura a armadura em helice, parte em secção, parte em elevação; a fig. 8 é uma elevação em todo de um elemento de macho; as linhas pontuadas indicam esse elemento quando se acha contrahido. Também mostra, em linhas cheias, o pontuadas, um garrador de cabo para prender um elemento contrahido de macho a um cabo sem fim; a fig. 9 é uma secção vertical central por 9-9 da fig. 8, de um elemento de macho; a fig. 10 é uma secção parcial por 10-10 da fig. 9 da parte de um elemento de macho que encaixa no elemento contiguo; a fig. 11 é uma elevação de extremidade mostrando uma parte de um macho contrahido sobre os trilhos de um macho através do qual tem de ser movido para manter o macho contrahido em alinhamento com os machos successivos através dos quaes se move; a fig. 12 é uma secção de partes de elementos adjacentes contracteis de macho mostrando os meios de se pôr em conexão os seus respectivos trilhos; a fig. 13 é um detalhe do dispositivo garrador do cabo em presa com o cabo; a fig. 14 é uma elevação lateral da parte do dispositivo montado no formador do leito para fazer avançar o aparelho na valia; a fig. 15 é uma elevação lateral da alavanca, lingueta dupla, e roda de roquete duplo, formando o dispositivo de manobra do aparelho afrouxador de tensão montado no formador do leito; a fig. 16 é um plano da lingueta dupla, estando o jogo de alavanca indicada em secção; a fig. 17 mostra em plano um jugo formando parte do refo-

rido aparelho afrouxador de tensão; a fig. 18 é a secção de uma peça amovivel, de contacto que se usa, quando o cano não é reforçado, para encher o espaço perto do funilo que seria occupado pela armadura si o cano fosse armado; a fig. 19 é uma secção mostrando chapas amoviveis de contacto ligadas aos guias de armadura que ficam em frente um do outro, o formador do leito e do molde inferior para quando não se empregue armadura; a fig. 20 é uma forma modificada de formador do leito em conexão com o molde inferior, com azas lateraes de supporto; modificação adaptada á construção de conductos descobertos; a fig. 21 mostra uma outra modificação da nossa invenção, adaptada especialmente para a construção de conductos tubulares com área menor do que a dos conductos para cuja construção serve a forma preferida da nossa invenção; as figs. 22, 23 e 24 são relativas á modificação representada pela fig. 21, sendo: a fig. 22 uma vista em plano da frente do macho; a fig. 23 uma vista, parte em secção transversal por 23-23 da fig. 21 e parte em elevação do dispositivo para revolver o tambor de enrolar e fazer avançar o macho; e a fig. 24 uma elevação lateral do mesmo dispositivo; a fig. 25 é uma perspectiva mostrando uma modificação na qual as azas de supporto que se projectam lateralmente para o exterior estão adaptadas na superficie exterior de um formador plastico, combinado com um formador do leito, disposto especialmente para a construção de um sargento de ruas com a barra de passeio lateral de ruas; a fig. 26 é uma secção transversal por 26-26 da fig. 25.

T (Fig. 6), é uma valia, com espaldas ou faces do supporto oppostas T. O aparelho avança na valia e é empregado para a construção progressiva de um conducto tubular. O formador do leito, tem de ordinario uma secção transversal semi-circular, mas pôde, querendo, ter qualquer outra secção e constituir o extremo anterior do aparelho. Tem á frente, em 2, a forma pontaguda para facilitar a escavação do fundo e paredes lateraes adjacentes da valia, e também para permitir que os trabalhadores cheguem e calquem a terra entre a face externa do formador do leito e as paredes da valia, caso tenha esta sido feita muito larga. Para evitar que o formador oscille, desça ou se oblique em relação ás paredes da valia, os seus bordos superiores projectam-se para o exterior em todo o comprimento formando azas de supporto 3, que entram em conexão com as paredes da valia mantendo o formador do leito na sua posição exacta do trabalho. As azas de supportos podem descansar sobre as espaldas T ou penetrar directamente nas paredes lateraes da valia. (Em algumas formas da invenção podem estas azas repousar e ir movendo-se sobre a superficie normal do terreno, isto é, sobre superficies de terreno não produzidas por escavação nas paredes lateraes da valia. Em geral, os trabalhadores podem rapidamente formar as paredes lateraes da valia, com as espaldas T sobre as quaes podem descansar e deslizar as azas de supporto 3-3. Em todo o caso, essas azas ou penetram ou descansam sobre uma via fixa e definitiva, e mantem deste modo o formador do leito em posição operativa). Nesta forma preferida da invenção, as azas também se estendem, adlongo, por baixo das azas do molde superior 4, que está na parte superior do aparelho para traz do molde inferior. Esse molde superior ou formador plastico superior 4 tem de ordinario secção semi-circular, mas pôde ter, querendo, qualquer secção transversal. As azas 3 ligam o molde superior ao formador do leito em uma unica es-

tractura caracterizada pelas azas 3 que tem em todo o comprimento e que se projectam lateralmente para o exterior. Não é, no entanto, necessário que as azas sejam em todo o comprimento da estrutura; po em, querendo, ser mais curtas.

O extremo posterior 4^a do formador do leito inclina-se para cima e para traz para facilitar a introdução do material plástico no intervalo S de formação do cano contiguo ao extremo anterior do molde inferior.

A face concava do formador do leito fica voltada para cima e a face concava do molde superior fica voltada para baixo. A distancia diametral entre estas faces oppositas dos dous formadores é igual á espessura das paredes do cano T formado pelo material plástico á proporção que o aparelho avança na valla. Uma divisão transversal 5, perto da ponta do formador do leito, impede que caia terra e pedras no machinismo que traz o formador do leito.

O aparelho avança na valla por meio de um cabo 6, ligado a um tambor de bolinete 7 fixado no formador do leito, a ponta livre do cabo é amarrada a um poste de preferencia na linha mediana da valla a uma certa distancia para a frente. Quando se faz mover o bolinete o cabo é colhido, e o formador do leito com o molde superior, ligados um ao outro, avançam na valla; ao mesmo tempo outras partes, que serão descriptas abaixo, e que estão fixadas no formador do leito, são impellidas para a frente na valla.

O bolinete pôde ser movido a braço, mas é representado como sendo movido por um motor 15. O eixo do tambor do bolinete traz uma alavanca oscillante 8, montada falsa neste eixo e que tem uma lingueta trabalhando em uma roda de roquete 10 fixada no dito eixo. A cabeça da alavanca 8 está ligada por uma biella 11 a uma manivella 12 sobre uma das rodas 13 de um trem de engrenagens 14, que é movido pelo motor 15 montado no formador do leito.

A metade inferior do conducto tubular é a primeira a ser construida. O extremo anterior 16 do molde inferior 17 (Figs. 2 e 7) é inclinada para cima e para traz, e prolonga-se até o extremo posterior 4^a do formador do leito. O molde inferior tem secção transversal semi-circular mas pôde ter a secção que se desejar. O seu contorno e área em secção transversal correspondem ao contorno e área do cano P em secção transversal. Seu extremo anterior traz de preferencia um flange 18 levantado para cima para facilitar a introdução do material plástico no espaço S de formação do cano, espaço que fica entre a face exterior do formador plástico inferior e o fundo da valla. O espaço de formação S principia junto do extremo posterior 4^a do formador do leito e estende-se para traz do extremo anterior do molde inferior, que traz, perto do seu extremo anterior, uma parede transversal 19 para impedir que o material plástico caia sobre o machinismo que actua os moldes interiores, parte do qual está montada no molde inferior de traz da divisão 19. O molde inferior está ligado ao formador do leito, e assim quando este se move para a frente aquelle é levado para a frente conjuntamente com o formador do leito e com o molde superior a este ligado. Para este effeito, a parte do fundo do molde inferior traz uma barra 20 (fig. 7) nelle fixada rigidamente, que se estende para a frente e supporta um connector 21, pivotado em 22. O extremo anterior do connector 21 supporta uma corrente 23, com gancho 24, que engata no pino 25 de um jugo 26 em que penetra o eixo roscado 27. Este eixo trabalha em um mancal 28, fixado no formador do leito e traz um volante 29 de manobra. Por

intermedio deste eixo se faz mover o jugo 25 em um ou em outro sentido, conforme se queira esticar ou afrouxar a corrente 23. O jugo 26, o eixo roscado 27 e as partes adaptadas a este constituem um dispositivo de afrouxamento de tensão.

Quando o aparelho funciona e está sendo impellido para a frente na valla, exerce-se uma grande tensão sobre a corrente 23, e o operador encontra grande difficuldade em desengatar o gancho 24 do pino 25, o que é preciso fazer-se quando se tenha de collocar no seu lugar uma armadura R, helicoidal ou annular. Esta inserção faz-se desengatando-se o gancho do pino e levantando-se a extremidade anterior do connector 21 sobre seu pino 22. Para afrouxar a tensão entre o gancho e o pino, tornando assim possível o desengatar o gancho para inserção da armadura, está adaptado um jugo 30 ao eixo, entre o mancal 28 e o volante 29; esse jugo tem um encaixe para cabo, que se lhe pôde adaptar, como indicado em linhas ponteadas nas figs. 7 e 15. O jugo 30 traz uma lingueta dupla 31, que actua em um ou em outro sentido sobre um dos roquetes do roquete duplo 32 fixado no eixo, e assim por meio do jugo poder-se-ha fazer avançar ou recuar a peça 26. O volante 29 pôde, querendo, ser dispensado.

A barra 20 supporta um par de orelhas 33, entre as quaes está pivotada em 22 a ponta posterior do connector 21. Entre as faces internas das orelhas adapta-se a barra interna α de ligação da armadura R (Fig. 6); e deve-se observar aqui que de ordinario a armadura R, em helice ou annular, tem as suas espiras ou aneis fixados em barras longitudinaes que os mantem na posição propria para serem incorporadas nas paredes do cano. Com o emprego do nosso aparelho estas barras longitudinaes são dispostas de uma maneira nova para permittir que a armadura seja guiada e mantida pelo aparelho.

Em correspondencia com as orelhas 33 ha outras duas orelhas 34 adaptadas na face superior do fundo do formador do leito (Fig. 6), destinadas a receber no seu intervalo a barra exterior α' de conexão das espiras da armadura (a barra α acima mencionada fórma a conexão interior). Entre os aparelhos 33 e 34 ha um intervalo em que se alojam as espiras ou aneis da armadura quando esta é empregada.

Quanto o cano é construido sem armadura incorporada nas suas paredes, os intervallos das orelhas 33 e 34 são preenchidos pelo bloco amovivel D (Fig. 18), que se fixa entre as orelhas 33 por parafusos 35 e que tem prejuções lateraes 36, que preenchem, entre um e outro par de orelhas, o espaço que seria occupado pelas espiras da armadura.

Em um ou em outro caso, isto é, com armadura ou com a peça D, as orelhas 33 e 34 servem para manter o extremo anterior do molde inferior 17 em posição a respeito ao formador do leito e das paredes da valla, tal que forme e mantenha o espaço S de formação do cano. Quando se começa a construção do cano introduz-se o material plástico ou um bloco por baixo do molde inferior para levantar o até a posição em que tem de funcionar. Então os trabalhadores impellem e calcam este material, que serve para a construção do cano, para dentro da entrada do espaço de formação S contiguo ao extremo posterior do formador do leito e ao extremo anterior do molde inferior (figs. 1 e 7). A proporção que o aparelho é impellido para a frente na valla, a face externa do molde inferior comprime o molde o material plástico contra a face opposta da valla; e quando o molde inferior é de secção transversal semi-circular, como o representado, a metade inferior de um conducto internamente cylindrico é moldada no

lugar que deve occupar pelo provimento para a frente do aparelho, impellido e calcando os trabalhadores, tanto quanto for preciso, o material plástico para o espaço S.

O formador do leito é provido ao longo da sua face interna de flanges salientes para o interior 38 (Fig. 1 fig. c, fig. b e fig. 6). O molde inferior 17 é provido nos seus bordos de flanges salientes para o exterior 39. Os bordos livres dos flanges 38 e 29 são directamente oppositos um ao outro, ficando entre elles um intervalo de largura correspondente á espessura da armadura R que passa entre os flanges que os guiam e a supportam durante a sua incorporação na parede do cano. A armadura em helice ou de aneis é provida em lados oppostos de barras longitudinaes α 2 collocadas de modo a ficarem contiguas ás faces inferiores dos flanges 38 do formador do leito. Os flanges 38 e 39 constituem guias da armadura, que são completamente novos no aparelho da natureza de que se trata.

Si o cano não é armado tem de se prover os bornos internos dos flanges 38 e 39 com chapas amoviveis de contacto 40 (Fig. 1b). Vê-se, pois, que a peça de contacto D e as chapas de contacto 40 são applicadas quando o cano não é armado e são tiradas quando o cano tem de receber armadura incorporada nas suas paredes. A face interna das chapas de contacto 40 p dem correr uma sobre a outra e os braços lateraes 36 da peça 40 correr sobre os bordo superiores das orelhas 34 quando o formador do leito se move em relação ao molde inferior 17.

Tendo sido começado o cano, como acima se disse, o movimento do aparelho para a frente põe o molde superior em cooperação com um macho, construido de preferencia por uma serie de elementos contractes identicos. M¹, figs. 2 e 3, indica o elemento anterior da serie de machos, M indica o elemento semelhantes intermedios, e M² o elemento posterior, que é representado quando contrahido na fig. 4.

Os elementos de macho, são de secção transversal circular, mas podem ter qualquer outra secção. O seu diametro exterior é uniforme, e determina o diametro interior do cano, e as faces oppostas do formador plástico superior e dos elementos do macho são separadas por um intervalo S¹ (fig. 3) em larguração ao espaço de formação do cano S; isto é, igual á espessura da parede do cano (fig. 3). A parte anterior do molde superior é inclinada para cima e para traz, e provida de preferencia com um flange voltado para cima 4b, como se vê na fig. 1, mas para clareza omitido na fig. 3.

A proporção que se faz avançar o aparelho para a frente, os trabalhadores impellem e calcam o material plástico para o espaço S¹ de formação do cano, pela frente do molde superior, depositando o material e comprimindo-o sobre as faces externas dos elementos de macho. Por consequente, o molde superior, conjunctamente com os elementos de macho formam a metade superior do cano, cujos bordos ficam voltados para baixo e se unem completamente aos bordos superiores da metade inferior do cano formado previamente. O cano completo é assim começado, e assim progressivamente formado na valla.

Os elementos de macho são estacionarios em relação á estrutura formada pela conexão de molde superior com o formador do leito, e estendem-se para a parte posterior a qualquer distancia que se deseje a travez do cano que tem sido formado, com o fim de lhe servirem de supporte enquanto não estiver bastante endurecido para se manter por si mesmo.

O molde inferior 17 traz uma roda de fricção 40, um motor 41 para movel-a e um tensor 42, para manter o cabo em posição. Um cabo sem fim 43 passa pela roda 40, através todos os elementos do macho que ficam para a parte posterior, e passa por uma roldana 44 que gira sobre um eixo supportado pela plataforma 45, cuja superfície inferior tem a curvatura necessária para se adaptar e repousar sobre a parte interna do cano, para traz do elemento posterior M² do macho. A plataforma também está provida de um tensor 46 para o cabo sem fim que passa pelas rodas 40 e 44, movendo-se a parte inferior do cabo para a frente do aparelho, no sentido das flechas. O aparelho está provido de um assento 47 no interior, onde se possa sentar um operador em posição conveniente para fazer contrahir o elemento de macho que lhe ficar mais proximo, e ligalo á parte inferior do cabo que se move para a frente na ocasião opportuna. Como se mostra, assento está adaptado á plataforma, que é carregada com pesos em 48 para não ser arrastada pelo cabo.

Estando o formador do leito em conexão com o molde inferior, e este ultimo em conexão com a plataforma 45 por meio do cabo 43, a plataforma é puxada para a frente quando se faz o formador do leito avançar na valla; e na occasião opportuna, o operador que está no assento faz contrahir o elemento posterior de macho, e prende-o pela sua garra 49 com a parte inferior do cabo que se move para a frente. Cada elemento de macho é provido de uma garra 49, cuja cabeça tem um corte lateral 50 em que entra o cabo, e cujo pé é pivotado em 51 em uma manga corrediça, para traz ou para diante, em uma haste 53 longitudinal do elemento de macho (figs. 8, 9 e 13). Quando a garra não funciona eae para o lado como a indicada em linhas cheias na fig. 8. Pó le-se empregar qualquer outra garra conveniente.

No fundo de cada elemento do macho estão fixados dois trilhos longitudinaes parallelos 54. As pontas da frente destes trilhos ficam fóra do elemento respectivo, e são biselladas para cima e para a frente nas suas faces inferiores, e cada uma provida de uma tala amovivel 56. As pontas posteriores 57 dos trilhos, as quaes ficam dentro do elemento respectivo são biselladas em sentido contrario, para poderem ficar em contacto com o bisel das pontas anteriores dos trilhos de elementos de macho que lhes ficar contiguo. As pontas dos trilhos trazem orificios 59 para receber parafusos que passam pelos furos 60 das talas 56 e por cujo meio se podem ligar um ao outro dois elementos do macho.

Quando um elemento de macho é contrahido e puxado para a frente através dos elementos não contrahidos que se acham na sua frente, os biséis da frente 55 dos seus trilhos deslizarão por cima dos biséis 57 dos trilhos do elemento adjacente, e assim o elemento contrahido passará através toda a serie de elementos não contrahidos, depois que os operarios saltaram as talas 56 numa das pontas dos trilhos deixando-as ficar pendentes na outra (fig. 11). Quando o elemento contrahido M² chega á sua posição M¹, a garra do cabo bate contra uma barra transversal 61 (ou qualquer outro dispositivo adequado) fixado no molde inferior (fig. 2), e toma a posição vertical pelo que o cabo deixa de exercer esforço sobre ella, que então póde ser facilmente desligada do cabo.

Cada elemento contrahido do macho comprehende um segmento inferior 62, e segmentos superiores 63 e 64, que formam charneira em 65 com os bordos superiores do segmento inferior 62 (fig. 8). Os se-

gmentos superiores são de preferencia providos de nervuras 66, e de um bordo 67 que se projecta para a frente (fig. 8). Estes bordos ficam dentro do elemento adjacente, e servem para manter os elementos em alinhamento, evitando ao mesmo tempo que o material plastico penetre no interior do macho. O segmento superior 63 traz no seu bordo livre um fecho 68, que funciona pelo proprio peso, adaptado a um eixo em 69; e o bordo interno do segmento 64 tem um descanço 70 em que penetra o fecho 68 quando os dois segmentos são abertos para o exterior da sua posição em linhas pontuadas para a sua posição em linhas cheias (fig. 8), cooperando então o fecho, o o seu descanço para manter os tres segmentos em posição annular.

Mostramos na fig. 20 uma forma modificada de formador do leito em conexão com molde inferior, com azas lateraes exteriores 3; esta modificação é adaptada para a construção de conductos descobertos com material plastico. Estes conductos de ordinario não são armados, e o molde inferior, 17, tem nos seus bordos superiores azas 3, que se projectam para o exterior para adaptarem-se ás paredes lateraes da valla, ou ás superficies adjacentes do terreno. Estas azas são ligadas, nos seus extremos ás azas 3 do formador do leito, por meio de qualquer conexão conveniente, como por exemplo, por talas Y.

Em secção transversal tem o molde inferior uma área sufficientemente menor do que a área da secção transversal do formador do leito, para formar o espaço S destinado a receber o material plastico de que tem de ser revestida a valla. O formador do leito com o molde inferior a que está ligado podem avançar na valla por quaesquer meios convenientes, e o modo de funcionar de tamoldificação póde ser facilmente comprehendido pela descripção precedente da forma da nossa invenção destinada á construção de conductos tubulares.

As figs. 21-24 inclusive mostram uma modificação da nossa invenção adaptada á construção de conductos tubulares de diametro menor do que os que se destinam a construir a forma preferida na nossa invenção. Aqui, o macho 72 é representado como sendo de uma só peça, em vez de ser constituido por uma serie de elementos como acima se descreveu. A sua frente cortada obliquamente está coberta com uma chapra 73, e traz perto do centro duas orelhas 74 entre as quaes está pivotado um connector 75 com uma fenda longitudinal. O formador do leito 1 traz um bolinete 76 cujo eixo 77 trabalha em supportes 78 fixados naquelle formador. Em uma das cabeças do tambor do bolinete está fixada uma roda de roquete 79, cuja rotação se transmite ao tambor. Uma lingueta pivotada na alavanca 81, oscillando sobre o eixo 77 serve para revolver o tambor para enrolar um cabo amarrado, quando a cabeça da alavanca é puxada para traz, e assim o formador do leito avançará para a frente. Uma peça de encontro pivotada 82 está adaptada á roda do roquete para evitar que o tambor desande. O braço traz um pino 83 sobre quo corre a fenda 84, do connector 75. Quando a cabeça da alavanca 81 se move para a frente, o pino 83 encontra a parede da frente da fenda 84 (tendo-se movido para a frente o formador do leito em relação ao molde inferior) e puxa o macho para a frente para debaixo do molde superior 4, cujo extremo da frente está provido com a barra 20 que se projecta para a frente e supporta as orelhas pendentes 33 que são oppostas ás orelhas levantadas 34 adaptadas ao formador do leito, para o fim já mencionado na descripção da primeira forma do nosso aparelho. Nesta modificação o molde superior e o formador do

leito são ligados por intermedio das azas lateraes exteriores 3. Si se applicar armadura, esta passa entre as orelhas 33 e 34 e também entre barras 38 e 39 que servem de guias da armadura; nesta forma da nossa invenção as guias 39 estão adaptadas no macho. Si se não empregar armadura, a peça de contacto D pode ser applicada para separar as orelhas 33 e 34, e peças de contacto 40 amoviveis podem ser adaptadas aos guias 38 e 39 para encher o espaço que teria de ser occupado pela armadura. Esta forma de aparelho póde ser facilmente movida para frente por meio da alavanca, estando um cabo ligado ao bolinete por uma ponta, e pela outra armadura a um poste á frente do aparelho.

Nas figs. 25 e 26 mostramos outra modificação da nossa invenção adaptada á construção simultanea com material plastico de beiras de passeios lateraes e sirjetas de ruas, *in situ*. Aqui, o formador do leito 1 é chato em secção transversal, mas tem a mesma função que o outro formador do leito já descripto; isto é calcar e dar forma definida á superficie do solo sobre o qual se vae construir o conducto. O molde superior 4 é de secção transversal adaptada a formar uma beira combinada com uma sirjeta; as azas do supporte 3-3 que se projectam para os lados por todo o comprimento estão em lados oppostos e no fundo da estrutura constituida pelo formador do leito molde superior e rebordos lateraes. A parte do molde superior que forma a beira é indicada por 100, e a que forma o fundo da sirjeta por 101. A parede interna da parte que forma a beira e a parede superior da parte 101 formam, uma com a outra, um angulo agudo, de modo que o material plastico, moldado pelo formador plastico superior, toma a forma de um conducto. A parte 100, que forma a beira, levanta-se acima da parte 101 para formar a beira. O extremo da frente da parte 100 é cortado obliquamente em 102 aberto em 103 para facilitar a introdução do material plastico e calcal-o. O extremo da frente da parte 101 tem uma abertura 104 para o mesmo effeito. As azas lateraes do supporte 3-3 mantem o aparelho em posição operativa normal, e tem substancialmente funções identicas ás das azas de supporte das varias formas do aparelho acima descripto. O formador do leito está na frente do aparelho, e é de preferencia levantado para cima para formar uma sapata que dá forma final á superficie do solo sobre que é construido o conducto. Um cabo 6 amarrado na frente do aparelho póde ser ligado a um bolinete á frente do aparelho para o puxar quando for preciso, o que no entretanto se póde fazer a braço. Esta forma do nosso aparelho está comprehendida na caracteristica mais ampla da nossa invenção, e além disso põe em evidencia o facto de que o contorno da secção transversal do molde superior e do formador do leito póde ser de varias formas sem se ultrapassarem os limites da nossa invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aparelho de moldar progressivamente conductos e semelhantes *in situ*, e de material plastico:

1º, uma estrutura adaptada para moldar o material plastico sob a forma desejada do conducto, e provida de azas de supporte exteriores em cada um dos lados oppostos da referida estrutura;

2º, a combinação de um molde interior com uma estrutura exterior adaptada a moldar o material plastico sob a forma externa de conducto que se desejar, e provida de azas do supporte exteriores em cada um dos lados da referida estrutura, que é além

disso caracterizada pela posição do formador do leito á frente do formador plástico ou molde e em um plano inferior a este ;

3^a, a combinação do formador plástico inferior ou molde inferior e do formador do leito com conexão amovível, e um dispositivo afrouxador de tensão em conexão operativa com aquella conexão ;

4^a, com uma estrutura constituída por um formador do leito e um formador plástico, provida de azas lateraes externas de suporte, a combinação desta estrutura com dispositivo interior para manter e guiar a armadura, quando esta for empregada ;

5^a, com uma estrutura constituída por um formador do leito e um formador plástico, provida de azas lateraes externas de suporte, a combinação desta estrutura com barras interiores para guiar a armadura e com peças adequadas, quando a armadura não for empregada, a preencher os espaços occupados por ella nos dispositivos que a mantem e guiam ;

6^a, com uma estrutura constituída por um formador do leito e um formador plástico, provida de azas lateraes externas de suporte, a combinação desta estrutura com uma serie de elementos contracteis de macho, e com um mecanismo de cabo sem fim para mover um elemento contrahido de macho, através dos elementos de macho que estão na sua frente, até á sua nova posição operativa.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907. — Por procuração, *Jules Gérard Leslerc & Co.*

N^o 5.091—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos de signaes de nevoeiro». Invenção de Thomas Leopold Willson, domiciliado em Ottawa, Canada.*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em apparelhos de signaes e tem por objecto fornecer uma forma simples e eficiente de apparelho de signaes de nevoeiro para barcas, pharões, boias, sinos submarinos, ou outras installações em terra ou no mar, sendo o apparelho operado de modo continuo, sem exigir cuidados durante longos periodos de tempo e com um dispendio minimo.

Os apparelhos de signaes de nevoeiro, como se constroem até hoje, dependem para sua operação, quer do movimento das ondas communicado ao apparelho por meio de uma boia, quer de um motor mecnico, a vapor ou a gaz, por exemplo, que produz o proprio signal ou regula a admissão do meio productor de som no apparelho de signaes. Os primeiros, porém, permanecem silenciosos em tempo de calmaria, e os segundos quando operados pelas ondas, não produzem um signal muito forte, e os apparelhos que são actuaes ou regulados por um motor mecnico, são, em geral, de construção custosa e exigem uma attenção constante e concertos para se conservarem em operação.

Este invenção evita os inconvenientes desses dous typos de apparelho e fornece um signal que opera de modo continuo e automatico e se pôde collocar em qualquer installação em terra ou no mar, sendo o signal actuado directamente por explosões creadas periodicamente no interior de uma camara apropriada.

Na forma preferivel, toca-se um sino por meio de um projectil descarregado contra elle pela força dos gazes que se escapam da camara de explosão. Quando necessario, o som do sino pode ser intensificado e dirigido por um dispositivo conveniente, como um megaphone.

Numa forma alternativa, o signal é unicamente produzido pelo som da explosão, que se intensifica de modo conveniente.

Os desenhos annexos representa diversos modos de execução da invenção.

A fig. 1 é uma vista de lado, parte em secção, da forma de meu apparelho que acho preferivel; as fig. 2 e 3 são secções por 2—2 e por 3—3 respectivamente da fig. 1; a fig. 4 é uma secção de valvula da agulha reguladora; a fig. 5 é uma secção central vertical pelo apparelho que serve para abrir e fechar alternativamente a alimentação do fluido explosivo a periodos de tempo predeterminados; a fig. 6 é um detalhe em secção por 4—4 da fig. 3; a fig. 7 é uma vista em plano da fig. 5; a fig. 8 é uma perspectiva do dispositivo da fig. 5; a fig. 9 é um detalhe em secção do dispositivo para misturar ar com o fluido explosivo; a fig. 10 mostra a invenção applicada a um sino e uma boia illuminativa combinados; a fig. 11 é uma secção vertical de uma forma modificada da invenção; a fig. 12 é uma secção vertical mostrando uma forma alternativa da invenção; a fig. 13 é uma secção de um dispositivo intensificador de som combinado com a forma preferida do apparelho; a fig. 14 é uma secção por 50—50 da fig. 10, e a fig. 15, uma secção por 60—60 da fig. 13.

Referindo-me á forma de execução representada nas figs. 1 a 9, A é um sino convenientemente supportado, debaixo do qual existe a camara de explosão D, que communica por uma canalização a com a fonte do fluido explosivo, que é preferivelmente gaz de illuminação.

Na canalização a acham-se: um regulador de pressão de gaz C, uma valvula de agulha reguladora P, um dispositivo D para abrir e fechar alternativamente a alimentação do fluido explosivo, e um dispositivo E para misturar ar com o fluido explosivo.

O interior da camara de explosão B tem preferivelmente a forma de um cone invertido e traz em seu fundo estreito um orificio de entrada z, e na sua parte superior um orificio de sahida de diametro quasi igual ao topo da propria camara e dotado de uma séde c em que assenta uma bala F, ou projectil de outra forma, de peso tal que a força da explosão produzida na camara a ergue de sua séde e a descarta contra o sino. Para guiar a bala F, quando se descarrega, existe sobre a camara B uma extensão tubular d, de diametro substancialmente igual a da bala. Afim de permitir o escapeamento dos productos da combustão logo que a bala se moveu até distancia determinada, pratico canaes f na parte superior daquelle extensão tubular, pelos quaes os productos da combustão se escapam em redor da bala, assim que esta passa além da parte superior e.

Para accender a mistura na camara, emprego meios preferivelmente operados de modo automatico pela passagem do gaz pela mesma camara. Esses meios comprehendem um combustor de gaz G disposto perto do orificio de sahida de uma pequena passagem g que atravessa a camara de explosão perto de seu topo.

O dispositivo E para mistura de ar com o fluido explosivo pôde ser de qualquer typo conhecido. O que representa a fig. 6 consiste em um bico i, pelo qual o fluido explosivo penetra numa camara j tendo orificios K para entrada de ar um tubo de combinação l no qual o ar e a mistura explosiva se põem em contacto intimo antes de passarem pela canalização a na camara de explosão B.

Quando o apparelho se emprega em installações expostas ás intemperies, é necessario circular o combustor G e o dispositivo E de caixas protectoras h e o 23, respectivamente.

O dispositivo D, para abrir e fechar alternativamente a alimentação do fluido explosivo e impedir assim que a chamma se pro-

pague para traz, como se descreve adiante, pôde ser de qualquer dos diferentes typos que se empregam com chamas de gaz de ignição intermittente. O que se acha representado comprehende uma caixa H com uma parte superior m e uma base n trazendo um orificio de entrada o e um de sahida p, comunicando respectivamente com conductos q e r formados na base e ligados á canalização a.

A passagem do meio explosivo, communmente gaz, pelos orificios de entrada o de sahida, é regulada por discos de valvulas s e t, supportados nos extremos de uma alavanca u pivotada no meio em uma aza v, que se projecta da base. A oscillação da alavanca u é regulada automaticamente pela passagem do gaz na caixa, sendo a disposição tal que, depois de penetrar na caixa uma certa quantidade de gaz, o orificio de entrada se fecha automaticamente, abrindo-se o orificio de sahida, e, depois de se escapar o gaz, o orificio de sahida se fecha e abre-se o orificio de entrada.

Os meios representados para obter este resultado comprehendem uma alavanca u pivotada em uma columna x formada na base. No extremo opposto da alavanca está pivotada uma peça de mola pendente y, em forma de U, tendo braços 7 e 8 adaptados para terem um movimento do vae e vem em guias verticais 5 e 6, fixadas na base. Os extremos dos braços 7 e 8 são ligados á alavanca u perto do extremo desta por meio de hastes de arame articuladas (toggle) 9 e 10, cujo comprimento é ligeiramente maior que a distancia entre os braços e a alavanca, tendendo por este motivo a tomar uma posição inclinada, em relação uma á outra.

Deste modo, quando se ergue a ponta da alavanca u, a alavanca u não se move antes que os pontos de fixação das hastes 9 e 10 nos braços 7 e 8 passem acima dos pontos de fixação na alavanca u. Neste momento, a alavanca u opera rapidamente sob a acção do toggle 9—10, actuado pela peça de mola 7, e abaixo o disco s, fechando portanto o orificio de entrada, sendo sua posição depois deste movimento indicada por linhas pontuadas (fig. 4).

O movimento da alavanca u é regulado pela quantidade do gaz contido na caixa, cuja parte superior tem uma cupola 11, sendo seu fundo fechado por um diaphragma flexivel 12, mantido em sua posição mais baixa por uma mola 13 e ligada á alavanca u por um parafuso 14, ou outra conexão. A tensão da mola 13 é regulada por um parafuso 15 que atravessa a parte superior da caixa e determina a tensão á qual devo operar o diaphragma.

Na operação, o gaz, ao penetrar na caixa, ergue o diaphragma 12 e a alavanca u. Assim que esta se ergueu bastante para mover os extremos das hastes 9 e 10 acima dos pontos de fixação na alavanca u, a peça de mola opera para inverter a posição destas hastes do toggle e abaixar assim a ponta da alavanca u, de modo a fechar o orificio de entrada e abrir o orificio de sahida. O gaz passa então na camara de explosão. Depois, o diaphragma 12, se abaixa sob a acção de sua mola, abaixando também a alavanca u, a qual abaixa por sua vez os extremos das hastes do toggle, que são actuados pela força de mola inversamente, de modo a fecharem o orificio de sahida e abrir o orificio de entrada. Devido a esta disposição, o gaz passa em lufadas no apparelho de mistura de ar E, passando, portanto, lufadas alternadas de ar puro e de ar misturado com gaz. A canalização a em direcção á camara de explosão, e estas lufadas ou almofadas de ar puro, intercaladas entre as lufadas ou almofadas da mistura explosiva de ar e gaz, impedem a propagação da chamma para traz.

A proporção da pressão de gaz fornecido ao aparelho D é regulada por uma válvula de agulha P, ou outro dispositivo conveniente. O representado comprehende uma caixa 24, tendo uma sede conica, contra que pôde se applicar a ponta conica 26 de um parafuso 27; sendo a pressão do gaz regulada pela quantidade do espaço existente entre a ponta do parafuso e a sede.

A corrente de gaz torna-se de caracter uniforme por meio de um regulador de pressão c de qualquer forma conveniente.

Na operação do aparelho o combustor G conserva-se sempre aceso. O fluido explosivo, que é preferivelmente o mesmo gaz que alimenta o combustor G, passa pelo regulador de pressão C e pela válvula de agulha P e penetra no aparelho D, que o impelle em lufadas pelo bico f, misturando-se em seguida o gaz com o ar introduzido pelos orificios h, e passando então a mistura, pelo tubo de combinação a, no funil da camera de explosão.

Continuando a alimentação, a mistura explosiva de gaz se eleva gradualmente até a parte superior desta camera, e então uma pequena parte da mistura escapa-se pela passagem g e, accendendo-se a chamma do combustor G, com unica-se a ignição a mistura explosiva que enche então a camera B. Segue-se nesta camera uma explosão que erue a bala F de sua sede e a descarga com grande força contra o sino A, que f z resoar.

Deve-se notar que a força da explosão é intensificada pela construção da extensão tubular, que impede absolutamente o escapamento de gaz antes de passar a bala além do começo dos canaes f. Depois da explosão, a passagem g e a propria camera se desobstruem dos productos da combustão, que se escapam fóra.

Dada a explosão, a chamma é impedida de se propagar para traz em D pelo dispositivo P, que faz passar lufadas alternadas de ar e de mistura explosiva pela canalização a, e para ter logar outra explosão, a camera D deve se encher novamente do seu fundo para cima, repetindo-se então automaticamente a acção.

E' evidente que a periodicidade da explosão é regulada pela velocidade com que a mistura se impelle na camera e que esta velocidade depe de da propria pressão do gaz, bastando, portanto, para regular aquella periodicidade, regular a válvula de agulha. Dentro de certos limites, a periodicidade depende tambem das dimensões da passagem g, por dever ser desembarçada dos productos de combustão de uma explosão, antes de se dar a explosão proxima seguinte.

Referindo-me á applicação do aparelho ás boias illuminativas de gaz (fig. 10), I é a camera de flutuação da boia, que supporta o tubo gerador de gaz J, cuja parte superior communica pelo cano 16 com a lampada R, supportada em uma armação L, a qual supporta tambem o sino M, de baixo do qual é disposta a camera de explosão B, assim como as outras partes do aparelho acima descriptas.

Canos 17 e 18, que partem do cano 16, servem para alimentar o combustor de gaz b e a camera de explosão respectivamente, podendo assim a luz e o sino ser operados pela mesma fonte de gaz.

Na forma modificada da fig. 11, o orificio b situado no topo da camera de explosão é fechado por uma placa 19 em conexão com a alavanca 10, pivotada na projecção 21 do lado da camera de explosão. Um martello 22 estende-se verticalmente na placa 19. Quando se dá uma explosão na camera, a placa se ergue e, oscillando na alavanca 20, faz com que o martello bata no sino.

Na forma alternativa (fig. 12), o signal é produzido unicamente pelo ruido da explosão, sendo o orificio b simplesmente em conexão com um megaphone N ou outro aparelho intensificador de som.

Quando se deseja dirigir e intensificar o som do sino, pôde-se dispôr este num megaphone S, preferivelmente co-axial com elle, (figs. 13 e 15). Neste caso, o tubo d circula-se preferivelmente de um tubo maior 24, havendo entre esses tubos um espaço annular 25, pelo qual o ar é aspirado pelo effeito do escapamento dos gazes fóra do tubo d. E' esta disposição necessaria pela razão de ser o pequeno volume dos gazes da explosão insufficiente para varrer completamente o megaphone. Quando, porém, se introduz pelo tubo 24 um volume adicional de ar, o megaphone é completamente varrido, creando-se nelle uma corrente que augmenta sensivelmente a forma do signal.

A operação da forma preferida de aparelho para tocar o sino acima descripto, produz um som muito forte e nítido: a bala, batendo no sino, resulta muito rapidamente pelo effeito de seu proprio peso e da violencia do choque, sendo assim evitado qualquer som amortecido do sino, que é difficil evitar com osapparelhos communs de sino. Os productos da combustão, escapando-se livremente, a camera e suas passagens exteriores são promptamente desembarçadas dellas.

Deve se notar que este modo de operação differe completamente daquelle que se empregou até hoje, em que a mistura explosiva se comprime em uma camera antes de se fazer explodir; no meu aparelho, com effeito, a mistura, em lugar de se comprimir, corre livremente pela camera, a uma pressão sensivelmente igual á da atmosfera.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com um sino, de um projectil e meios, operando automaticamente e independente do peso do projectil, para descarregar este periodicamente contra o sino;

2º, a combinação com o aparelho mencionado na reivindicação 1, de meio para para regular a periodicidade da descarga;

3º, um aparelho de signaes, comprehendendo em combinação um sino, uma camera de explosão, meios para produzir nesta uma explosão de modo intermitente, e meios para tocar o sino, operado directamente pela força da explosão;

4º, o aparelho segundo a reivindicação 3, em que a camera de explosão traz um orificio de sahida, em combinação com meios para fechar este orificio, adaptado para se deslocar pela explosão que se dá na camera, e meios operados pela de liberação desses meios de fecho, para tocar o sino;

5º, o aparelho, segundo a reivindicação 4, em que os meios do fecho tem a forma de uma bala, que é projectada contra o sino por uma explosão produzida na camera;

6º, a combinação com o aparelho segundo a reivindicação 5, de meios para impedir o escapamento do gaz antes de se mover o projectil até distancia preterminada;

7º, um aparelho de signaes, comprehendendo em combinação uma camera de explosão, meios para fazer passar por esta camera uma mistura explosiva, sob pressão substancialmente atmospherica, e meios de ignição postos em operação pela passagem da mistura pela camera;

8º, o aparelho segundo a reivindicação 7, em que os meios de ignição consistem em um combustor disposto perto de uma passagem que atravessa a parte superior da camera de explosão, como descripto e para o fim especificado;

9º, O aparelho segundo a reivindicação 7, em que os meios de ignição se acham na parte superior da camera, introduzindo-se o gaz no fundo desta e fazendo-se explodir o gaz assim que elle, subindo, vem em contacto com os meios de ignição, como descripto e para o fim especificado;

10, a combinação com o aparelho segundo a reivindicação 7, de meios para impedir a propagação da chamma para traz: como descripto e para o fim especificado;

11, o aparelho segundo a reivindicação 1º, em que os meios para impedir a propagação da chamma para traz consistem em uma canalização indo ter á camera, e meios para fazer passar nestas lufadas alternadas de mistura explosiva e de ar;

12, a combinação com o aparelho segundo a reivindicação 2, de um dispositivo intensificador do som, entendendo-se em redor do sino, e os meios para estabelecer neste aparelho uma corrente de gaz;

13, um aparelho de signaes de nevoeiro aperfeiçoado, comprehendendo a construção e disposição de partes acima descriptos em detalhe e representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905. — Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Co.*

N. 5.096 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a produção e exploração de «canna secca triturada»

A nossa invenção tem por objecto, sob o nome de «Canna Secca Triturada», conservar a canna de asneir, dár-lhe uma forma mais adaptada aos effeitos industriaes já em uso e a diversas outras applicações novas, especialmente á fôrragem, e facilitar o seu acondicionamento e transporte.

A cada sazão da, recentemente cortada, é triturada, reduzida a fragmentos e, em acto continuado, submettida ao calor — em estufa ou ao sol — até completa evaporação da agua, que contém, para ser offerecida ao consumo nas mesmas condições dos secos em geral.

Temos em adiantada construção, em uma fundição desta capital, o primeiro exemplar de um aparelho, por nós combinado para trituração e cuxugar a canna, transformando-a no novo producto da nossa invenção.

Na operação, para obter a verdadeira canna secca triturada, cumpre haver a maior solicitude para empregar sempre canna madura e fresca e evitar que, por demora, desasseio ou influencia estranha, qualquer, se dê inversão da saccharose, independentemente do emprego dos correctivos alcalinos e saliferosos, que só em casos excepcionaes devem ser empregados.

A canna e que, no estado natural, uma vez cortada, em poucos dias entra em inversão do seu asneir e, logo após, em fermentação —, desde que se ache beneficiada pelo nosso processo, tendo-se-lhe evaporado toda a agua e volatilizado a chlorophylla, fica preservada da fermentação, ao passo que conserva todas as suas outras propriedades, podendo ser guardada por tempo indeterminado sem prejuizo do aproveitamento da sua riqueza em qualquer applicação util, na propria região em que floresceu ou longe, onde porventura, á industria e ao commercio convenha levar-a ao encontro deapparelhos aperfeiçoados, mão de obra e capital abundantes e baratos.

Transformada em canna secca triturada, a preciosa graminea apropria-se a ser embalada com vantagem para o seu facil manejo, favoravel transporte e commoda armazenagem.

Pela mesma supressão da parte aquosa, mais de 70% do seu primitivo peso, a canna

secca triturada importa uma redução equivalente nos encargos do seu frete, carreto e movimento em qualquer uso industrial.

Pela uniformidade de corpo triturado e homogêneo a canna é predisposta a qualquer operação fúril de maceração, de difusão e mesmo de expressão.

Nas aplicações em que o bagaço tenha de ser aproveitado pela sua capacidade calorífica, a *canna secca triturada* offerece um combustível superior que inflamma com mais promptidão, permite estreitar as portas de alimentação das fôrmas e proporciona queda mais regular de cinzas.

Na confecção de vinagros, vinhos, cervejas e, em geral, em todas as indústrias em que os resíduos possam ser destinados à estriminação, a *canna secca triturada* apresenta para adubo um bagaço mais assimilável, por isto mesmo que é triturado.

Quando o industrial tem de procurar na parte lenhosa da canna a principal utilidade, como na fabricação de papel, de explosivos, etc., a *canna secca triturada* impõe-se de preferência, como um corpo leve, quasi pulverizado.

Além de todas essas aplicações—novas algumas, já conhecidas outras—, a que nos temos referido, sobreleva uma que constitui a grande novidade da *canna secca triturada*, o novo principal objectivo, do mais relevante alcance pratico e immediato—a alimentação de todos os animaes domesticos, instituído uma forragem de superior qualidade e preço módico que denominamos *Forragem de Canna*, destinada a substituir, com vantagem a qualquer outra do procedencia estrangeira, sem excepção da propria alfafa, ou naci-nal, para base do regimen estabular.

A «forragem de canna» contendo todas as propriedades da canna fresca, com excepção da agua e da chlorophylla, constitue um alimento concentrado e rico de assucar que offerece uma nutrição solida, facilitando ao mesmo tempo uma digestão regularizada, sem as fôrças perturbadoras a que o abuso das forragens verdes sujeitam os animaes.

A riqueza saccharina da «forragem de canna», superior a 50 % do seu peso, pois a canna contem até perto de 20 % e na sua transformação em forragem perde mais de 70 % de agua, dá-lhe um valor inestimável e a colloca fora de linha como forragem, pois o assucar, cabindo no estomago, é quasi immediatamente aproveitado para augmento das materias gordurosas e nutritivas o tem admirável poder na engorda e na nutrição dos ossos.

Com a eliminação da agua a *forragem de canna* corrige-se do defeito das gramíneas forrageiras em geral—o de não ser possível comorem os animaes tanto della quanto exige a manutenção da força do seu corpo—ao passo que o seu abundante assucar, actuosidade e maciez provocam salivação prompta, abundante e emoliente, dá-lhe passagem suave pelo esophago e facil digestão estomacal.

Por ser um corpo triturado e macio, a *forragem de canna*, além de ser isenta do inconveniente de engasgar o animal, como o farrêlo de trigo, não maltrata-lhe a bocca calando-a e ferindo-a, como se dá com o capim e a propria canna cortada á machina a golpes transversaes, de contacto sempre aspero que apresenta, ás vezes, pontas agudas e até gumes afiados.

Em exames comparativos que fizemos proceder no Laboratório de Analyses Chimicas da Escola Polytechnica e na Casa da Moeda, a superioridade da «forragem de canna» sobre a alfafa ficou evidenciada pela sua maior quantidade de substancias alimenticias e digestivas.

Diversos factores determinam o valor de uma forragem, mas incontestavelmente o que não illude, o que decide em primeiro lugar é o seu consumidor—o proprio gado. Os bois, os cavallos, os muões, os suínos: todos os animaes domesticos, aceitam com satisfação e de plano a «forragem de canna».

Praticamente o valor da «forragem de canna» se observa nos engenhos de assucar, onde no periodo da moagem, que coincide com a estiagem, os animaes alimentam-se quasi exclusivamente dos residuos da fabricação, e não só resistem galhardamente ao trabalho forçado da companhia da colheita, como engordam á vista d'olhos, affnam o pello e apr sentam vivacidade notavel. Não ha no Brazil cavallos tão fortes e resistentes como os da zona assucareira do norte, e ao sul se assemblham muito a elles os do municipio assucareiro de Campos.

Circunstancia digna de nota: as vacas de leite dos engenhos de assucar, que durante mais de metade do anno se alimentam, principalmente dos residuos da canna empregada na fabricação, são immunes da tuberculose, tão commum nos estabulos em geral.

As novas aplicações a que pela nossa invenção se adapta a canna—as cervejas, a polvora sem fumaça, e principalmente, a forragem—constituem beneficio real e patriótico, pois nenhuma outra lavoura reúne taes condições de florecencia em todo o territorio do Brazil, do littoral ao alto seião, nas etbeceiras do Prata ou na foz do Amazonas, quaes esta, que já constituiu a principal fonte de renda do paiz e ainda hoje o continua a ser em diversos Estados, resistindo na luta desigual com a beterraba dotada de mão de obra abundante, e barata e armada de todos os artificios e favores da industria e capital europeu.

Mas, em particular nos desvanecemos de que a transformação da preciosa gramínea, em rica forragem, vai levar conforto aos flagellados habitantes da zona agricola e da região criadora do Norte. O sertanejo criador terá nella uma alimentação farta a encelerar no bom tempo, acutelandando-se para a periodica época das vacas magras, e o senhor de engenho, quando o preço do sacco de assucar, nas crises amiladas do mercado, não lhe remunerar o custo da produção, poderá exportar a industria de criar, refazer e engordar gado, ensacar a sua canna de assucar no porco, no boi, no cavallo e fazer a caminhar a quatro pés para as feiras e mercados.

Resumindo, designamos e reivindicamos como constitutivos do privilegio os seguintes Caracteres:

- 1º. Triturar a canna para, em fragmentos triturados, applical-a a qualquer utilidade industrial, já conhecida ou nova;
- 2º. Seccar a canna triturada, ou machucada ou desfibrada ou moida, para conserval-a ou transportal-a á distancia.
- 3º. Embalar a canna secca triturada, ou machucada ou desfibrada ou moida, comprindo-a em blocos soltos, ou amarrados com cordalha ou arame, ou guarnecidos com tela de qualquer natureza.
- 4º. Ensacar a canna secca triturada, ou machucada ou desfibrada ou moida.
- 5º. Aplicar a canna secca triturada, ou machucada ou desfibrada ou moida, a qualquer industria ou uso.
- 6º. Fazer da canna forragem secca para alimentação dos animaes.
- 7º. A denominação de «canna secca triturada» que damos ao nosso producto.
- 8º. Denominação especial de «forragem de canna» que damos ao nosso mesmo producto quando destinado á alimentação dos animaes.

Rio de Janeiro, 28 de junho do 1907.—
Jardim & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Emprestimo de 5.000:000\$000

AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Representado por 25.000 debentures de 200\$ cada uma

Prospecto

A Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro abre ao publico, por intermedio do *Brasilianische Bank für Deutschland*, a subscrição de um emprestimo no valor de 5.000:000\$, em moeda corrente, nos termos da escriptura lavrada nas notas do tabellião João Roquette Carneiro de Mendonça, em 8 do corrente mez, e do presente prospecto.

I—A sociedade Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro tem a sua sede nesta cidade, e o seu objecto é a construção e exploração do Mercado Municipal, nos terrenos á praia de D. Manoel, de accordo com o contracto celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, em 20 de agosto de 1891, e termos firmados com a mesma Prefeitura, em 11 de maio de 1900, 9 de outubro de 1901 e 16 de setembro de 1907, bem assim a exploração do Mercado da Candelaria e dos chalets da praça das Marinhãs, conforme o termo de accordo de 17 do abril de 1902 e quaesquer outros negocios da mesma natureza, que convenham aos interesses sociaes.

II—Os seus estatutos foram publicados no *Diário Official* de 23 de maio de 1903, tendo sido alterados por deliberação tomada na assembléa geral realizada em 16 de agosto do corrente anno, conforme a acta publicada no *Diário Official* de 6 e 7 de setembro ultimo.

III—A acta da assembléa geral, que resolveu a emissão e lhe fixou as condições, foi publicada no *Diário Official* de 6 e 7 do mez findo e no *Jornal do Commercio* de 8 do mesmo mez.

IV—A Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro emittiu um emprestimo nesta praça, por obrigações ao portador, na importância de 4.000:000\$, em 1 de julho de 1903, que deve ser resgatado com o producto de que ora pretende levantar.

V—O emprestimo é de 5.000:000\$ em moeda corrente, dividido em 25.000 obrigações preferenciaes, ao portador, (debentures) do valor nominal de 200\$ cada uma. As entradas serão realizadas de uma só vez.

A emissão é feita ao tipo de 97 1/2.

Os portadores de debentures que fizerem a troca dos seus titulos pelos da nova emissão até ao dia 15 do corrente inclusive, terão, além da referida differença de taxa, mais uma bonificação de um e meio por cento ou 3\$ por debenture que levarem á permuta.

Os juros do emprestimo são de 8 % ao anno e serão pagos, por semestres vencidos, nos dias 20 de abril e 20 de outubro de cada anno, vencendo-se o primeiro coupon em 20 de abril de 1908.

A amortização será de 1/2 % ao anno, em quotas annuaes, devendo a primeira amortização ter lugar no dia 20 de outubro de 1908.

VI—O resgate será feito por sorteio de por compra em bolsa. No primeiro caso o sorteio será annuciado pela directoria da companhia, na imprensa, e os titulos sorteados só vencerão juros até á data do mesmo sorteio, que será realizado em 20 de outubro de cada anno.

As importancias das debentures sorteadas e não apresentadas a pagamento dentro dos 60 dias que decorrerem da data do respectivo annuncio, feito pela directoria da companhia, serão depositadas no Cofre dos Depósitos Publicos, por conta dos seus possuidores, o que importará em plena solução do empréstimo na parte sorteadas.

A companhia reserva para si o direito de augmentar as quotas annuaes da amortização ou de resgatar, em qualquer época, a totalidade do empréstimo pela forma acima estabelecida.

VII—O activo da companhia é de réis 11.700:830\$41, pelo seu ultimo balanço de 30 de junho de 1907, sendo o seu passivo de igual cifra, comprehendendo o capital de 5.000:000\$ o actual empréstimo em circulação, no valor de 4.000:000\$, e outras contas geraes de movimento.

No activo está comprehendido o valor dos terrenos e do edificio do Novo Mercado, em construção na praia de D. Manoel, que é o melhor e mais importante estabelecimento do seu genero até hoje edificado.

VIII—O empréstimo destina-se ao resgate do actual, de 4.000:000\$, que será feito por intermedio do *Brasilianische Bank für Deutschland* e a outros encargos de solução urgente.

Os juros das debentures actuaes que forem trocadas pelas da nova emissão serão contados até 20 do corrente mez.

IX—O empréstimo terá por garantia o uso e gozo do actual Mercado da Candelaria e chlets da Praça das Mariinhas e bem assim o uso e gozo do Novo Mercado à praia de D. Manoel, nos termos dos contractos com a Prefeitura acima citados, na conformidade da autorização dada pelo Sr. Prefeito Municipal em 7 do corrente mez.

Para effectividade real da referida garantia o *Brasilianische Bank für Deutschland* assume a responsabilidade, para com os tomadores dos novos titulos, de conservar em seus cofres as debentures levadas a resgate ou conversão e as sommas recebidas por effeito do empréstimo agora lançado, até á importanc a total do que tem de ser resgatado, ou convertido, se a subscrição ou conversão attingir á somma de 4.000:000\$, afim de que esta operação possa ser feita por seu intermedio, e só depois dolla finda e de feita, pela directoria da companhia, a respectiva inscripção do novo empréstimo no Registro Geral de Hypothecas, será entregue o restante á mesma companhia.

X — A subscrição é aberta no *Brasilianische Bank für Deutschland*, nos escriptorios da companhia á rua da Alfandega numero 4, 1º andar, e do corretor Adolpho Simonsen, á rua da Candelaria n. 18.

Si houver excesso de subscrição proceder-se-ha a rateio, restituindo-se as quantias a mais recebidas.

Aos subscriptores do actual empréstimo serão dados titulos provisionarios para sua garantia até lhes serem entregues os definitivos titulos que serão equiparados ás debentures para todos os effeitos, como estabelece o decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893.

Os portadores dos titulos do actual empréstimo, que quizerem aproveitar-se das vantagens offerecidas pela clausula V deste prospecto, deverão apresentar as debentures ao *Brasilianische Bank für Deutschland* até ás 3 horas do dia 15 do corrente, data em que finda esse direito.

A subscrição estará aberta no *Brasilianische Bank für Deutschland* e nos escriptorios da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro e do corretor Adolpho Simonsen, desde o dia 16 deste mez, ás 10 horas da manhã, até ao dia 17, ás 3 horas da tarde, em que será encerrada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907. — Pela Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, J. F. de Alencar Lima, presidente. — A. Simonsen, corretor.

Companhia Industrial Constructora

(CHAMADA DE CAPITAL)

Os Srs. accionistas, na forma dos estatutos e no prazo de 60 dias, são convidados a entrar com os 50 %, restantes do capital subscripto.

O director-presidente, Sebastião Maria Sarmento.

Prospecto

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAHIA

Empréstimo em obrigações

A Companhia Cessionaria das Doças do Porto da Bahia contractou, em 19 de outubro de 1903, com a Banque Etienne Muller & C., de Paris, um empréstimo até a quantia maxima de 75 milhões de francos, devidamente autorizada pela assembléa geral e extraordinaria de 10 de setembro de 1906, e tendo publicado em Paris e Bruxellas as ne essarias propostas, vem por meio deste ratificá-las, fazendo a publicação do presente, de conformidade com as leis brasileiras, funcionando neste processo o corretor José Claudio da Silva.

A Companhia Cessionaria das Doças do Porto da Bahia, outrora Companhia Internacional de Doças e Melhoramentos no Brazil, constituída em 2 de fevereiro de 1891, alterou os seus primitivos estatutos em 30 de outubro e 5 de novembro de 1902 e 10 de setembro de 1903, e tem por objecto explorar as concessões constantes dos decretos n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, n. 3.539, de 23 de janeiro de 1903, n. 5.550, de 6 de junho de 1905; realizando as obras de Melhoramentos do Porto da Bahia de S. Salvador, no Estado da Bahia.

Seu capital é de 50 mil contos de réis, ouro, dividido em 250 mil ações do valor nominal de 500 francos cada uma, (correspondente a 200\$, sobre a base de 400 réis o franco) tendo já realizado 50 % do capital.

A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro; e o prazo da sua duração é de 90 annos.

A actual emissão é de 10.000.000 de francos, dividida em 20.000 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 500 francos cada uma, resgataveis ao par, dentro de 50 annos, a começar de 1923, por sorteios que terão lugar no dia 15 de janeiro de cada anno, sendo o respectivo pagamento feito em 1 de março seguinte; reservando-se á companhia o direito de comprar os titulos quando abaixo do par ou resgatar o empréstimo em qualquer época, com aviso prévio de seis mezes, sendo a presente emissão feita por conta do empréstimo contractado de 75 milhões de francos.

As obrigações vencem juros de 5 % ao anno, pagos semestralmente nos dias 1 de março e 1 de setembro de cada anno, em Paris e Bruxellas, vencendo o primeiro coupon em março de 1907,

Pelo balanço de 31 de outubro de 1905, que serviu de base ás operações, o activo era de 50.225:673\$630 e o passivo era de 50.225:673\$680.

O empréstimo tem como garantia todo o activo da companhia, de accôrdo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, o producto de todas as suas receitas, deducção feita dos 30 % da receita do porto, affectas, de accôrdo com a convenção celebrada com o Governo na clausula 14 e 21, paragrapho unico, ás despezas de fiscalização e administração.

A inscripção do presente empréstimo foi feita no Registro Geral de Hypothecas do 2º Districto desta Capital, sob n. 39, em 16 de fevereiro de 1907.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1907. — O director-presidente, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro,

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder a venda em leilão no dia 23 do corrente mez, dos penhores, correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1906, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1907. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, ge.ente.

Sociedade Anonyma Fabricao S. João

11, rua da Alfandega

1ª CONVOCACÃO

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ao meio dia, para resolverem sobre uma proposta da directoria que importa em liquidação da Sociedade Anonyma Fabricao S. João, e nomeação de seus liquidantes, afim de se poder organizar uma nova sociedade da qual, além da nossa, também farão parte as fabricas Santa Anna, do Estado de S. Paulo e Santa Luiza, do Estado do Rio de Janeiro. É necessaria a presença de dois terços do capital.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Os directores. — Jorge Street. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Ildefonso Dutra.

Companhia de Tecelagem Santa Luiza

Rua da Alfandega n. 11

1ª CONVOCACÃO

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta da directoria que importa em liquidação da Companhia de Tecelagem Santa Luiza e nomeação de seus liquidantes, afim de se poder organizar uma nova sociedade, da qual, além da nossa, também farão parte as fabricas Santa Anna, do Estado de S. Paulo, e S. João, desta Capital.

É necessaria a presença de dois terços do capital.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Os directores, Jorge Street. — Alexander Leslie.

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfândegas e Meças de Rendas.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1902.....	3\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....	3\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$900	Instrucções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instrucções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato do Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hugonianas — Poésias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$070	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$100
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1853.....	6\$600
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855.....	5\$600
				Leis de 1856.....	6\$600
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1858, 2 volumes.....	10\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	5\$500
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	7\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$600
				Leis de 1866, 2 volumes.....	

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Leis de 1870.....	7\$500				
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$300	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.231, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Modelos de balanço....	4\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500			Regulamento das Capitunias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500			Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Repertorio Juridico Mineiro, e consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1888 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizações alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhia.....	\$200	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Stenographia Internacional, por A. Pél.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pagas. em 8º.....	5\$000
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000		
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				